



LICITAÇÃO Nº.: 002/2017

S - 003
E - 005
E - 006

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 20 DE JANEIRO DE 2017

DATA DE ABERTURA: 06 de FEVEREIRO de 2017

HORÁRIO: 08H30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Administração
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de janeiro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar a contratação de empresa seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul-PR tendo em vista que o contrato vigente finda-se em 11 de fevereiro de 2017.

Visa-se contratar uma pessoa jurídica idônea para a administração de estágios para estudantes comprovadamente matriculados em instituições de ensino superior, médio, técnico e pós médio do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem vínculo empregatício, para atuarem nas secretarias/departamentos, obedecidas as características de cada setor. Frisamos que a contratação de empresa do ramo de recrutamento e seleção é uma prática adotada por diversos órgãos públicos e traz maior transparência aos processos de seleção e contratação de estagiários.

O processo deverá obedecer integralmente a legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a qual prevê a admissão de estagiários por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Deliberação nº 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; e das leis que regem as licitações públicas – Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/02, Decreto 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 e demais legislações aplicáveis.

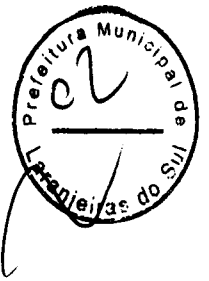
Ressalta-se ainda que as quantidades que seguem anexas são estimativas anuais levantadas, as quais não necessariamente serão adquiridas/requisitadas em sua quantidade total. A quantidade de estagiários efetivamente selecionadas vai depender da disponibilidade de vagas de cada secretaria.

Para tanto, encaminho em anexo 03 (três) orçamentos realizados pelo servidor Marcos Paulo Grosselli, lotado no Departamento de Recursos Humanos, junto a empresas que atuam na área de integração de estagiários matriculados em cursos de nível superior e médio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ESTÁGIOS LTDA – ME		
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN	DE 03.233.240/0001-24	10,00%
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE	53.308.953/0001-88	10,00%
MÉDIA		9,15%

É importante destacar que os itens que seguem a seguir deverão constar obrigatoriamente no edital do processo licitatório:

- O(s) agente(s) de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná;
- Convênio firmado com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênio que obrigatoriamente deve ser feito com instituições solicitadas posteriormente;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- A licitante contratada deverá dispor em seu estabelecimento, instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários da Administração Municipal;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
- A licitante contratada deverá disponibilizar um site/sistema (o qual o Departamento de Recursos Humanos tenha acesso) com todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios, como:
 - folha de pagamento de estagiários on-line;
 - boleto bancário para pagamento;
 - solicitação de candidatos a estagiários;
 - rescisão antecipada de estágio;
 - recebimento da bolsa auxílio do estagiário, através de conta corrente ou conta poupança;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- Sistema para realização de cálculos, geração de informações referentes ao recesso remunerado, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, com opção para impressão dos referidos documentos.

- A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

Por sugestão do Departamento de Recursos Humanos, a contratação acima descrita seria realizada conforme abaixo:

- Possibilidade de contratação de até **180 (cento e oitenta) estagiários** da seguinte forma:

- a) Nível Médio/técnico e pós médio - **Carga horária de 4 (quatro) horas: 50 (cinquenta) estagiários;**
- b)) Nível Superior - **Carga horária de 6 (seis) horas: 130 (cento e trinta) estagiários.**

- Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a homologação e assinatura do referido termo contratual;
- A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto;
- A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas e demais órgão e entidades;
- Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do da Assessoria Jurídica e da Prefeita Municipal;
- A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone, e-mail e pessoalmente;
- A empresa vencedora deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;
- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;

- A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Município;
- A empresa vencedora e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas;
- A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;
- A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;
- Os valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos é de:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/ técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

- Fica a cargo da administração municipal, quando achar necessário, contratar estagiários com o valor da bolsa, acima ao abaixo do descrito na planilha acima.
- Percentual de Administração no máximo de 9,15% (nove vírgula quinze por cento), de acordo com os orçamentos;
- Nestes moldes a contratação total prevista resultaria num montante aproximado de **R\$ 1.585.938,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais)**, conforme tabela a seguir:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Auxílio transporte em R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio em R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário em R\$	Sub Total	Meses	TX Administrativa	Valor Total
50	Médio/ técnico e pós médio	4 horas	R\$35,00	R\$468,50	R\$ 503,50	R\$ 25.175,00 (50 x 503,50)	12	9,15%	R\$ 25.175,00 x 12 + 9,15% = R\$ 329.742,15
130	Superior	6 horas	R\$35,00	R\$702,75	R\$ 737,75	R\$ 95.907,50 (130 x 737,75)	12	9,15%	R\$ 95.907,50 x 12 + 9,15% =



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal e relatório contendo o nome dos estagiários e respectivos valores, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- É condição para o pagamento, a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços.
- Deverá ser enviada juntamente com o documento fiscal a CND do INSS e o CRF do FGTS;
- Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
- Caso haja prorrogação contratual o valor da taxa de administração não sofrerá reajuste.
- O valor a ser pago aos estagiários poderá ser legalmente reajustado, anualmente de acordo com os índices do salário-mínimo (nacional).
- O Prazo de contratação é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

Dessa forma, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



À
Ilmo Senhor
Marcos Paulo Grosselli
Departamento de Recursos humanos

Orçamento

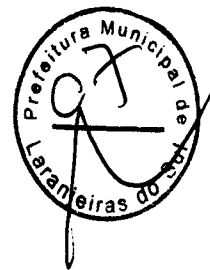
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – “ICAÉ”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro “A”, às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, I.E. - Isento, com sede à Av. Princesa Isabel, Nº. 620 – Centro, no município de Presidente Venceslau/SP - Telefone (18) 3271-7621.

OBJETO: Contratação de estagiários.

PREÇO DOS SERVIÇOS: Taxa administrativa de 10% (dez por cento), sobre a bolsa auxílio e recesso de cada estagiário contratado.

Pres. Venceslau, 09 de Janeiro de 2017.

Ana Laura D. Veríssimo Gomes
Aux. Administrativo



LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua: Paraná 2865 - Centro
www.anie.com.br - coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491
Cascavel - Paraná

Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul
Departamento de Compras/ Licitação

Orçamento

Para:

- Contratação de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio e ensino médio e processo seletivo de estagiários, com sistema de folha de pagamento on-line, média de 150 oportunidades de estágio.

Valor da Taxa administrativa em percentual sobre o valor da Bolsa auxílio, Auxílio transporte e Recesso remunerado pago aos estagiários.
Percentual proposto: 7,5%.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cascavel 05/01/2017
12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO
RUA



Fundado em 30/05/1999 Registro 7.872/1999
Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
Documentos de Guarapuava
Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
CEP 85010-200
Fone / Fax: (42) 3622-6799
E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
Guarapuava - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CENTRO - CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RESPONSÁVEL: JACQUELINE DOLORES ROCHA FONE/FAX: (42) 3622-6799

Finalidade: Contratação de Agente de Integração, para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração da bolsa auxílio ofertada a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) estagiários do Município de Laranjeiras do Sul.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Taxa de Administração (percentual) proporcional ao número das Bolsas Auxílio pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. Sendo disponibilizadas aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas para estagiários com carga horaria de 04 (quatro) horas e 06 (seis) horas.

PROPOSTA PADRÃO DE PREÇO	Percentual da taxa praticada
Conforme quadro acima, fica ofertada taxa de administração em 10% (dez por cento) sobre o valor de cada bolsa auxílio.	10%

Declaramos estar inclusos na presente cotação todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Validade da Cotação de preço: 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da entrega da cotação.

Guarapuava, 10 de janeiro de 2017.

03 233 240/0001-24



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 3/2017
Termo de Referência

05

06 - LICITAÇÃO



Página: 1

Equipamento

Solicitação _____

Número **3** **Tipo** **Contratação de Serviço** **Emitido em** **13/01/2017** **Quantidade de itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **3684-6** **Nome** **DEOCLECIO DE NEZ** **Número** **0/2017**

Local _____

Código **32** **Nome** **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **Forma** **MENSAL**

Entrega _____ **Prazo** _____

Local **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **1 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003286	SERVIÇO	UN	1,00	1.585.938,58	1.585.938,58
	DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIARIOS.				
				TOTAL	1.585.938,58
				TOTAL GERAL	1.585.938,58



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Data: 17 de janeiro de 2017.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, no valor estimado de R\$ 1.585.938,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0

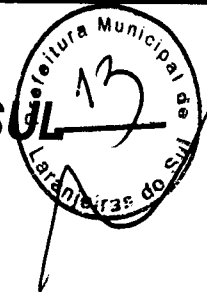


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede a Praça Rui Barbosa, 001, Centro, telefone n.º (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação Pregão Presencial, tipo menor preço global (**menor taxa de administração**), a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **XX do dia XX de XXXXXX de 2017, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	Despesa	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

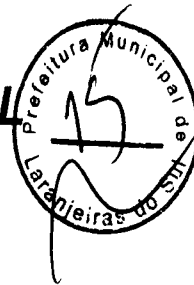
- 3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
 - Não será admitida a participação de empresas punidas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope nº 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002. Em não havendo prazo de eficácia na proposta, fica entendido que é de 60 (sessenta) dias.

6.2.3. Uma única cotação **PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PERCENTUAIS E VALOR**, sem previsão inflacionária;

6.3. As Taxas de Custos apresentadas na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

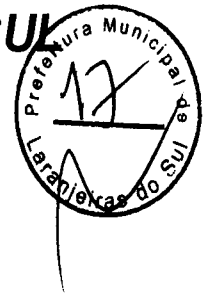
6.6. Serão de responsabilidade do licitante...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **(maior desconto)**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços (taxas) até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

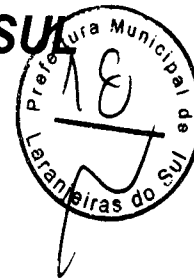


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação)**, e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;

e) Comprovação de capacidade técnico-operacional de ter a Licitante executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA;

f) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida apresentação do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital;

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

8.4. As certidões, que não



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

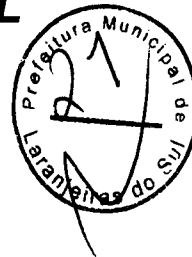
10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Solucionar, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os problemas constatados nos serviços e em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços e/ou produtos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de xxx de 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

1.0. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

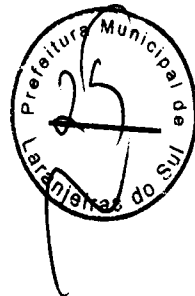
1.1. O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008; Deliberação nº. 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

1.1.1. O(s) agentes de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.
- f) Convênio firmado com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênio que obrigatoriamente deve ser feito com instituições solicitadas posteriormente.
- g) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- h) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em nome do estagiário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

l) A licitante contratada deverá disponibilizar um site/sistema (com acesso para o Departamento de Recursos Humanos) com todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios, como:

- I) folha de pagamento de estagiários on-line;
- II) boleto bancário para pagamento;
- III) solicitação de candidatos a estagiários;
- IV) rescisão antecipada de estágio;
- V) recebimento da bolsa auxílio do estagiário, através de conta corrente ou conta poupança;
- VI) relatório de estágio por secretaria/departamentos;
- VII) Dados, informações dos estagiários, como: aviso de vencimento de contrato, documentos pendentes, cálculos sobre a rescisão dentre outros solicitados pelo recursos humanos do município;
- VIII) Sistema para realização de cálculos, geração de informações referentes ao recesso remunerado, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, com opção para impressão dos referidos documentos.

m) A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

1.2. Por sugestão do Departamento de Recursos Humanos, a contratação acima descrita será realizada da seguinte forma:

1.2.1. Possibilidade de contratação de até **180 (cento e oitenta) estagiários** da seguinte forma:

- a) Nível Médio/técnico e pós médio - Carga horária de 4 (quatro) horas: **50 (cinquenta)** estagiários; e
- b) Nível Superior - Carga horária de 6 (seis) horas: **130 (cento e trinta)** estagiários.

1.3. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a homologação e assinatura do referido termo contratual.

1.4. A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

1.5. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas e demais órgão e entidades.

1.6. Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do da Assessoria Jurídica e do Prefeito Municipal.

1.7. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone, e-mail e pessoalmente.

1.8. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, e se o trabalho assim exigir, equipados com o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado.

1.8.1. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



causados a terceiros e à administração municipal.

1.10. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Município.

1.11. A empresa vencedora e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas.

1.12. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

1.13. A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

2.0. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1. Os valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos é de:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

2.1.1. Fica a cargo da Administração Municipal, quando achar necessário, contratar estagiários com o valor da bolsa, abaixo do descrito na planilha acima.

2.1.2. Percentual de Administração no máximo de **9,15% (nove vírgula quinze por cento)**.

2.1.2.1. Nestes moldes a contratação total prevista resultaria num montante aproximado de **R\$ 1.585.938,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais)**.

2.1.2.2. A contratada receberá pela prestação dos serviços o **Valor total Mensal Repassado ao Estagiário** multiplicado pela **Taxa Administrativa**.

2.1.3. O município não se compromete em contratar todo o número de estagiários estimado no quadro acima e respectivamente utilizar todo o valor previsto.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal e relatório contendo o nome dos estagiários e respectivos valores, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2.1. É condição para o pagamento, a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços.

2.3. Deverá ser enviada juntamente com o documento fiscal a CND do INSS e o CRF do FGTS;

2.3.1. Caso as certidões estejam com sua validade vencida e não houver sido renovadas, a contratada deverá providenciar a renovação das mesmas, sob pena de suspensão do pagamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2.4.2. O Prazo de contratação é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXXXXX de 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente:
CNPJ n.º :
Insc. Estadual n.º

Apresentamos nossa proposta de preço de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017-PMLS**, para a execução dos serviços discriminados no edital de licitação e anexos, PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM.....% (..... por cento), sobre os valores pagos aos estudantes que desenvolvem estágios não obrigatório remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo a toda a demanda da administração municipal e disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços e concordando com todas as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

Validade da Proposta: _____ / _____ / 2017.

Forma de pagamento: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

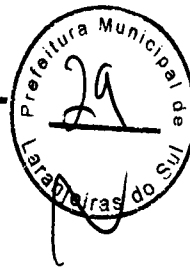
**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2017.

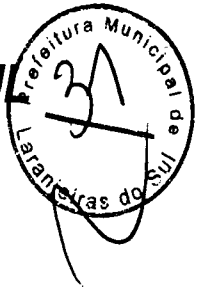
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação Pregão Presencial n.º **XXX/2017-PMLS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. XX que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a Empresa XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



h) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.

i) A licitante contratada deverá disponibilizar um site/sistema (com acesso para o Departamento de Recursos Humanos) com todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios, como:

I) folha de pagamento de estagiários on-line;

II) boleto bancário para pagamento;

III) solicitação de candidatos a estagiários;

IV) rescisão antecipada de estágio;

V) recebimento da bolsa auxílio do estagiário, através de conta corrente ou conta poupança;

VI) relatório de estágio por secretaria/departamentos;

VII) Dados e informações dos estagiários, como: aviso de vencimento de contrato, documentos pendentes, cálculos sobre a rescisão dentre outros solicitados pelo recursos humanos do município;

VIII) Sistema para realização de cálculos, geração de informações referentes ao recesso remunerado, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, com opção para impressão dos referidos documentos.

J) A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as quantidades ora previstas são as descritas na planilha abaixo:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições dos mesmos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx) no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de _____% (_____) sobre o **Valor Total Mensal Repassado ao Estagiário**, (pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o décimo dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado;

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS, vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XXX/2017-PMLS**) e o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2017**).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja interesse em prorrogação contratual por ambas as partes após período de 12 (doze) meses, a taxa de administração não será passível de reajuste, somente será reajustado o valor da bolsa auxílio de acordo com o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou pagamento de multas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de até 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 201x, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da	Fonte
--	-------	---------	-----------	-------------	-------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**, além do que consta no termo de referente do edital do Pregão Presencial xxx/2017:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço ora contratado;
- III - Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
- IV - disponibilizar no seu site todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios como: (folha de pagamento de estagiários on-line; boleto bancário para pagamento; solicitação de candidatos a estagiários; rescisão antecipada de estágio);
- V - realizar o pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, através de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;

IX - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

X - Manter sigilo das informações coletadas;

XI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;

XII - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

XIII - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - fiscalizar a prestação dos serviços.

III - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO (ART. 58, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n.º XX/201x, de xx/xx/201x.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2017-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e a Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n. _____

CPF n. _____

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017-PMLS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Pr. _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2017-PMLS**, com data de abertura prevista para _____.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

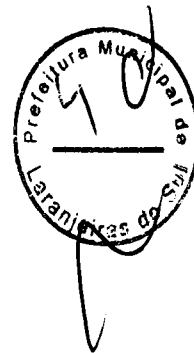


Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

PARECER JURÍDICO

08/2017



Assunto: Análise, das minutas de edital e contrato de contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais das minutas dos editais de abertura de licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global (menor taxa de administração) contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul. O total previsto que resultaria num montante aproximadamente de R\$ 1.585.938,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais).

Passo a análise jurídica do caso.

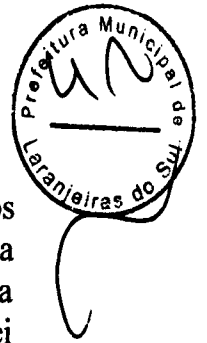
Cumprido observar que o objeto da licitação, na modalidade pregão presencial atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e artigo 37, XXI da Constituição Federal. Ainda a Lei Complementar nº. 123/2006. Infere-se que a modalidade pregão é aplicável a qualquer valor estimado de contratação e sua utilização dar-se-á nas aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações.

Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (fl 01/39), rubricados, conforme artigo 3º, III, Lei sob nº. 10.520/2002 e artigo 38, caput, da Lei sob nº. 8.666/1993.

Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, fls 01/05, bem como a autorização, da Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamentos Deoclécio de Nez, que juntou a justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, conforme o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, em fls. 52, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

Há termo de referência em fls. 09, conforme o artigo 6º, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993.

Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, (fls. 06/08), conforme artigo 3, III, da Lei 10.520/2002 juntando



Na questão sobre dotação orçamentaria, há previsão de recursos orçamentários, conforme fls. 10, memorando interno Deonildo de Nez, com a devida rubrica e descrição de fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente ou seja sua classificação funcional descrita, conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando assim transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999.

Se encontra presente nos autos do processo administrativo licitatório o decreto que indica a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, em fls. 12.

Contudo entendo que falta no presente a portaria/decreto que indique quem será o fiscal do contrato, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993.

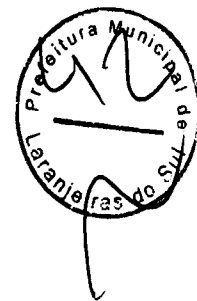
Sobre a minuta de edital e anexos (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993), fls. 13/39, (minuta do edital, tem a presença do termo de referência, anexos, termo do contrato).

No mais entendo presente na minuta os requisitos estabelecidos na Lei sob nº. 8.666/93 e na Lei sob nº. 10.520/2002.

Lembro ainda que deve ser respeitado o prazo legal que a presente procuradora tem para a realização do seu parecer. Sobre a matéria, assim determina o art. 42 da Lei Federal nº. 9.784/1999 (rege sobre os processos administrativos federais) "Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo". Por analogia é o mesmo prazo, constante para o fornecimento de certidões dos atos, contratos e decisões administrativas, conforme artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul. **Tendo em vista que a procuradora não é obrigada a dar o parecer no mesmo dia em que recebeu o procedimento administrativo.**

Como o presente parecer é realizado com **ressalva**, ainda o artigo 5º, LXXVII, CF a todos no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade. A sequencia dos atos administrativos não podem comprometer os demais postulados e interesse da administração, para todos os atos deve existir um lapso temporal adequado e útil para que ele ocorra. Ressalto ainda, que conforme C.I 06/2017, a presente procuradora, tem o prazo legal de 15 dias para efetuar um parecer, prazo razoável, para uma análise jurídica eficiente em processos de licitação. No entanto, pelo lapso temporal que existe entre a necessidade do serviço e os prazos licitatórios para que não haja necessidade de novamente venha para parecer sugiro que **sejam realizados as recomendações** afim de que o processo esteja adequado aos ditames da Lei, assim, após as adequações já sugeridas não há necessidade de novo parecer. Assim aplicando o principio da eficiência isto é uma escolha razoável para esta situação concreta. Tendo em vista, que o prejuízo pelo decurso do prazo seria mais severo a Administração Pública e aos interesses públicos. Assim como menciona " O principio da eficácia impõe como primeiro dever a Administração evitar desperdício e falha (...) Enfim, a eficácia determina que os fins buscados pela Administração devem ser realizados segundo o menor custo econômico possível, o que não é sinônimo da obtenção do lucro". Marçal Justem Filho. Curso de Direito Administrativo, p. 67. Editora RT, 2016.

Ainda, quanto à justificativa...



apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa, que pode ser agregada como elemento de fundamentação ao ulterior ato administrativo, caso o gestor entenda conveniente.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica-formal das minutas analisadas, dando o parecer **parcialmente FAVORÁVEL devido a ressalva realizada**, e considerando que reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei sob nº. 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradora.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 20 de janeiro de 2017.

MILENE ANA DOS SANTOS POZZER
PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA (nomeação) 103/2015

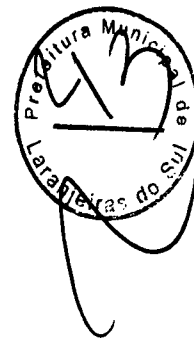


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

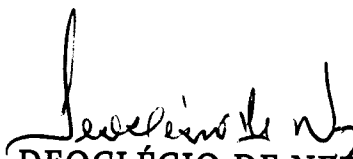
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **002/2017-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

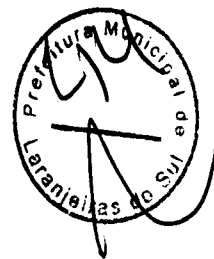
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 20 de janeiro de 2017

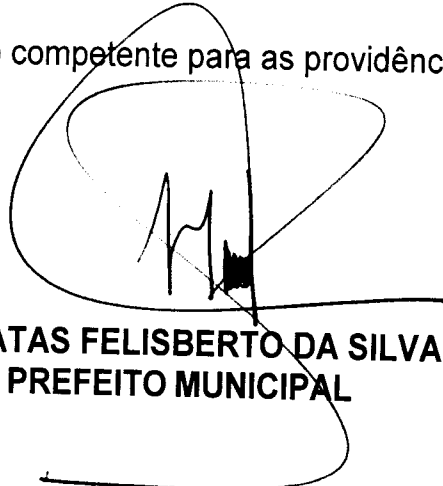
Ref. Autorização para licitar

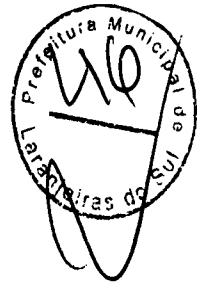
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – PMLS

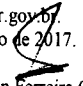
Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul

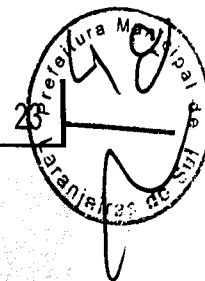
Tipo da Licitação: Maior Desconto.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 06/02/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de janeiro de 2017.


Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



Itambaracá

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 49702317

Documento emitido em 24/01/2017 08:08:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9871 | 24/01/2017 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E

Licitação Modalidade: Pregão Presencial Administrativo: nº 047/2016. Objeto: Contratação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TEREZA PNEUS LTDA; CNPJ: 01.179.914/0001-24, com o valor de R\$ 50.721,00 (cinquenta mil e setecentos e vinte e um reais); SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA; CNPJ: 77.250.777/0001-39, com o valor de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); MODELO PNEUS LTDA; CNPJ: 94.510.682/0001-26, com o valor de R\$ 136.562,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais); ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME; CNPJ: 10.793.622/0001-78; com o valor de R\$ 168.678,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais) e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP; CNPJ: 74.434.457/0001-40, com o valor de R\$ 4.710,50 (quatro mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 23 de janeiro de 2017. CARLOS CESAR DE CARVALHO - Prefeito Municipal

4885/2017

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PMLS

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios para Escolas e Creches Municipais, através de recursos do Governo Federal e do Município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2017.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 07/02/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Janeiro de 2017.

Gilson Ferreira Cella

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul

Tipo da Licitação: Maior Desconto.

MUNICIPAL DE NOVA CANTU
ESTADO DO PARANÁ
nº 77.845.394/0001-03
Av. Itália, 85 - CEP 87.330-000
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2017
1º nº 004/2017 - PMNC
Objeto: Aquisição de Pneus (Frota Municipal).
ABERTURA: A partir das 09:00 (nove) Horas do dia 03 de Fevereiro de 2.017, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs.
Telefone: (44) 3527-1280 - e-mail - licitacao@novacantu.pr.gov.br
Nova Cantu, Estado do Paraná, 18 de Janeiro de 2.017.
JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitalização

4896/2017

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº05/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03/02/2017, às 09:00, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, na natureza REGISTRO DE PREÇOS, destinado à: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144 ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de janeiro de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

4421/2017

Palmital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro

Fone: (42) 3657 1222
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017
Procedimento Licitatório nº 008/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE CONFORME ANEXO I. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e projetos anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.205.970/0001-95, com sede a Praça Rui Barbosa, 001, Centro, telefone nº. (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação Pregão Presencial, tipo menor preço global (**menor taxa de administração**), a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08:30 do dia 06 de FEVEREIRO de 2017, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	104
Descrição					

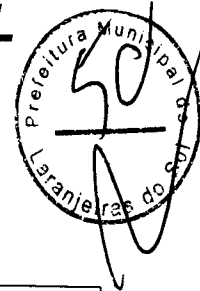


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	Despesa 3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
 - Não será admitida a participação de empresas punidas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.
- 4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope nº 2.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:
- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
 - b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta, a Habilitação e o Credenciamento, será realizada no dia 20 de maio de 2010, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002. Em não havendo prazo de eficácia na proposta, fica entendido que é de 60 (sessenta) dias.

6.2.3. Uma única cotação **PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PERCENTUAIS E VALOR**, sem previsão inflacionária;

6.3. As Taxas de Custos apresentadas na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o envelope de proposta devidamente etiquetado e lacrado, com o nome do licitante e o número do pregão.

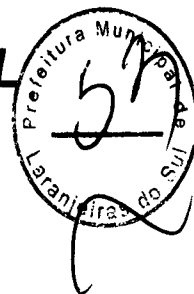


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **(maior desconto)**;
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços (taxas) até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. De acordo com o Edital, o licitante poderá apresentar uma única proposta, sendo que a mesma será considerada a proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;

e) Comprovação de capacidade técnico-operacional de ter a Licitante executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA;

f) Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida apresentação do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital;

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

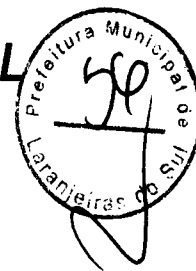
8.4. As certidões



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. **As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Solucionar, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os problemas constatados nos serviços e em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de janeiro de 2017.

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

1.0. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O procedimento licitatório e a execução dos serviços obedecerá integralmente a Legislação aplicável e disciplinadora: Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008; Deliberação nº. 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto 3555/2000, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990) e demais legislação correlata.

1.1.1. O(s) agentes de Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.
- f) Convênio firmado com instituições de Ensino: Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênio que obrigatoriamente deve ser feito com instituições solicitadas posteriormente.
- g) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- h) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- i) A licitante contratada deverá dispor em seu estabelecimento, instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários da Administração Municipal;
- j) Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.
- l) A licitante contratada deverá disponibilizar um site/sistema (com acesso para o Departamento de Recursos Humanos) com todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios, como:
 - I) folha de pagamento de estagiários on-line;
 - II) boleto bancário para pagamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



VII) Dados, informações dos estagiários, como: aviso de vencimento de contrato, documentos pendentes, cálculos sobre a rescisão dentre outros solicitados pelo recursos humanos do município;

VIII) Sistema para realização de cálculos, geração de informações referentes ao recesso remunerado, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, com opção para impressão dos referidos documentos.

m) A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

1.2. Por sugestão do Departamento de Recursos Humanos, a contratação acima descrita será realizada da seguinte forma:

1.2.1. Possibilidade de contratação de até **180 (cento e oitenta) estagiários** da seguinte forma:

- a) Nível Médio/técnico e pós médio - Carga horária de 4 (quatro) horas: **50 (cinquenta)** estagiários; e
- b) Nível Superior - Carga horária de 6 (seis) horas: **130 (cento e trinta)** estagiários.

1.3. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a homologação e assinatura do referido termo contratual.

1.4. A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

1.5. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas e demais órgão e entidades.

1.6. Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do da Assessoria Jurídica e do Prefeito Municipal.

1.7. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone, e-mail e pessoalmente.

1.8. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, e se o trabalho assim exigir, equipados com o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado.

1.8.1. Os empregados a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

1.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal.

1.10. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente.

1.13. A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

2.0. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1. Os valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos é de:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

2.1.1. Fica a cargo da Administração Municipal, quando achar necessário, contratar estagiários com o valor da bolsa, abaixo do descrito na planilha acima.

2.1.2. Percentual de Administração no máximo de **9,15%** (nove vírgula quinze por cento).

2.1.2.1. Nestes moldes a contratação total prevista resultaria num montante aproximado de **R\$ 1.585.938,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais)**.

2.1.2.2. A contratada receberá pela prestação dos serviços o **Valor total Mensal Repassado ao Estagiário** multiplicado pela **Taxa Administrativa**.

2.1.3. O município não se compromete em contratar todo o número de estagiários estimado no quadro acima e respectivamente utilizar todo o valor previsto.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal e relatório contendo o nome dos estagiários e respectivos valores, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2.1. É condição para o pagamento, a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços.

2.3. Deverá ser enviada juntamente com o documento fiscal a CND do INSS e o CRF do FGTS;

2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

2.4. Caso haja prorrogação contratual o valor da taxa de administração não sofrerá reajuste.

2.4.1. O valor a ser pago aos estagiários poderá ser legalmente reajustado, anualmente de acordo com os índices do salário-mínimo (nacional).

2.4.2. O Prazo de contratação é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente:
CNPJ n.º :
Insc. Estadual n.º

Apresentamos nossa proposta de preço de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS**, para a execução dos serviços discriminados no edital de licitação e anexos, PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM.....% (..... por cento), sobre os valores pagos aos estudantes que desenvolvem estágios não obrigatório remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo a toda a demanda da administração municipal e disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços e concordando com todas as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

Validade da Proposta: _____ / _____ / 2017.
Forma de pagamento: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de 2017.

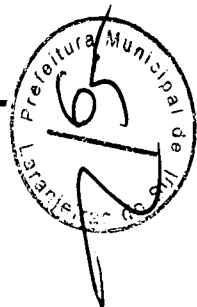
**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 002/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017

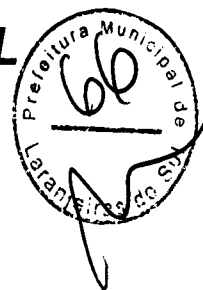
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2017.

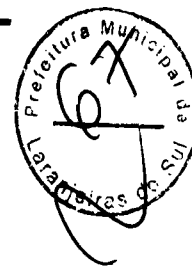
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2017.

**Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente**

(Observação: anexa a cópia do RG e CPF do credenciado).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. XX
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a **Empresa XX**.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE** a **SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Laranjeiras do Sul;
- f) Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade, convênio que obrigatoriamente deve ser feito com instituições solicitadas posteriormente.
- g) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- h) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.
- i) A licitante contratada deverá disponibilizar um site/sistema (com acesso para o Departamento de Recursos Humanos) com todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios, como:

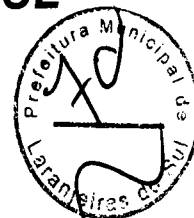
- I) folha de pagamento de estagiários on-line;
- II) boleto bancário para pagamento;
- III) solicitação de candidatos a estagiários;
- IV) rescisão antecipada de estágio;
- V) recebimento da bolsa auxílio do estagiário, através de conta corrente ou conta poupança;
- VI) relatório de estágio por secretaria/departamentos;
- VII) Dados pessoais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



J) A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as quantidades ora previstas são as descritas na planilha abaixo:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições dos mesmos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx) no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de _____% (_____) sobre o **Valor Total Mensal Repassado ao Estagiário**, (pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PARÁGRAFO QUINTO: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS**) e o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2017**).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja interesse em prorrogação contratual por ambas as partes após período de 12 (doze) meses, a taxa de administração não será passível de reajuste, somente será reajustado o valor da bolsa auxílio de acordo com o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou pagamento de multas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de até 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 201x, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da	Fonte
--	-------	---------	-----------	-------------	-------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**, além do que consta no termo de referente do edital do Pregão Presencial xxx/2017:

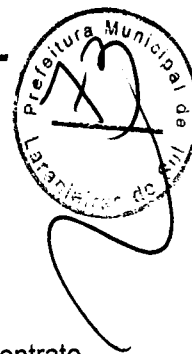
- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço ora contratado;
- III - Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
- IV - disponibilizar no seu site todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios como: (folha de pagamento de estagiários on-line; boleto bancário para pagamento; solicitação de candidatos a estagiários; rescisão antecipada de estágio);
- V - realizar o pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, através de conta corrente ou conta poupança;
- VI - cumprir todas as determinações da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Deliberação nº 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;
- VII - Colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;
- IX - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- X - Manter sigilo das informações coletadas;
- XI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



II - fiscalizar a prestação dos serviços.

III - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO (ART. 58, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201x, de xx/xx/201x.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º 002/2017-PMLS e seus anexos, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n. _____

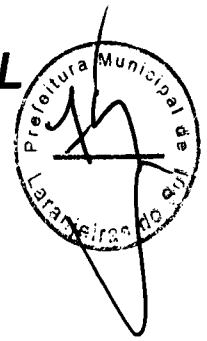
CPF n. _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS, com data de abertura prevista para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 08:30, cujo objeto é a Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
 CNPJ 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone 45 3039-3491 | Cascavel - PR

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS

Proponente: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ n.º 12.622.708/0001-63 Insc. Estadual n.º ISENT0


Endereço: RUA PARANÁ 2865 - CENTRO

Fone: 45 3039-3491 Cep. 85.810-010

Município: CASCAVEL - Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS**, com data de abertura prevista para o dia **06 de fevereiro de 2017**, às **08:30**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

Cascavel 03/02/2017


 Alexandre Zornitta Rossi
 CPE 027.484.009-09
 Sócio - Proprietário

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

12.622.708/0001-63
 LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
 DE ESTÁGIOS LTDA.
 RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
 85810-010 - CASCAVEL - PR



Voltar Criar email Responder Responde: Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados**
- Spam
- Lixeira

Re: ENC: [1663] Serviç...

Mensagem 1 de 69

De licitacao@ls.pr.gov.br 1+

Para **Lins - Licitações - Employer** 1+

Data **Hoje 11:54**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20176 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 02/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 02/2017:

Edital do Pregão Presencial 02/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 02/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp022017estagiarior.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-31 11:46, Lins - Licitações - Employer escreveu:
Serviço Conlicitação

Boa tarde,



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.990.693/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPLOYER ESTAGIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R ANTONIO CHEMIN	NÚMERO 117	COMPLEMENTO	
CEP 83.403-515	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANARODRIGUES@EMPLOYER.COM.BR		TELEFONE (41) 3312-9119 / (41) 3312-9146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/06/2016 às 15:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sobre



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar Criar email

Responder Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Solicitação de Edital

Mensagem 1 de 39

De licitacao@ls.pr.gov.br Para **Adriane Müller de Araujo** Data **Hoje 07:03**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PMLS - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2017, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 01/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 01/2017:

Edital do Pregão Presencial 01/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 01/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp012017merendaescolar2017.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-26 06:58, Adriane Müller de Araujo escreveu:

Bom dia

Solicito cópia do Edital Pregão 01/2017.

att.

Adriane

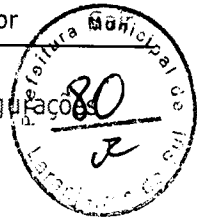
roundcube



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar

Criar email

Responder

Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

3

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Edital licitação 01/2...

Mensagem 1 de 38

De **licitacao@ls.pr.gov.br** Para **Marcelo Josue Roehrs** Data **Hoje 07:02**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20176 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 02/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 02/2017:

Edital do Pregão Presencial 02/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 02/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp022017estagiarios.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-25 10:56, Marcelo Josue Roehrs escreveu:

Boa Tarde;

Solicito o edital do Pregão presencial 01/2017

E edital do pregão presencial 02/2017

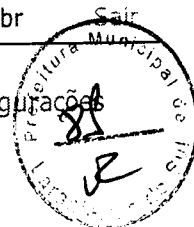
Sobre



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Solicitação de Edital

Mensagem 1 de 34

De **licitacao@ls.pr.gov.br**Para **brayanluca barbosa**Data **Hoje 05:38**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20176 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 02/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 02/2017:

Edital do Pregão Presencial 02/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 02/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp022017estagiarios.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-25 05:34, brayanluca barbosa escreveu:

Bom dia,

Gostaria de solicitar o edital da licitação citada abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Pregão Presencial núm.: 02/2017



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados**
- Spam
- Lixeira

Re: Editais 001/2017 P...

Mensagem 1 de 33



De licitacao@ls.pr.gov.br

Para **Robson Pletsch dos santos**

Data **Hoje 05:12**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20176 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 02/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 02/2017:
 Edital do Pregão Presencial 02/2017;
 Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
 Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 02/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp022017estagiarios.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
 Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-25 04:37, Robson Pletsch dos santos escreveu:

Bom dia

Solicito o envio dos editais 001/2017 PMLS e 002/2017 PMLS

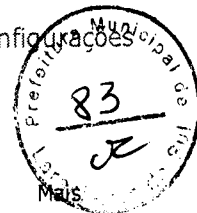
Sobre



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações



Voltar

Criar email

Responder

Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

10

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Edital

Mensagem 1 de 28

De **licitacao@ls.pr.gov.br** Para **Licitações Ceinee** Data **Hoje 05:08**

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20176 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 02/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 02/2017:

Edital do Pregão Presencial 02/2017;

Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;

Programa es-PROPOSTA

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 02/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp022017estagiarios.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-01-24 11:47, Licitações Ceinee escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos o envio do Edital da licitação que tem como objeto a contratação de empresa agente integrador.

--



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS

Proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN
CNPJ n.º : 03.233.240/0001-24 Insc. Estadual n.º : Isenta
Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro, CEP 85010-200 Fone / Fax: (42) 3622-
6799
Responsável: Jacqueline Dolores Rocha Cargo: Diretora
Superintendente
RG nº 3.845.587-4 CPF nº 566.606.189-53
E-mail: guarapuava@estagioscin.org.br Cidade:
Guarapuava - PR
Dados Bancários: BRANCO DO BRASIL: AGENCIA N° 0299-2 CONTA
CORRENTE N° 51800-X

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017-PMLS, com data de abertura prevista para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 08:30, cujo objeto é a Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Guarapuava, 24 de janeiro de 2017.

03 233 240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369
CENTRO
L CEP 85010-200 GUARAPUAVA - PR

Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente
RG n° 3.845.587-4 CPF n° 566.606.189-53



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

1

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.237.234-1 expedida pela SESP-PR, e do CPF/MF 471.504.919-87 e a Sra. **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.104.745-5 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF 437.013.029-87, sócios da empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava – PR, à Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob o nº 41206298203 em 16/09/2008 e última alteração em 15/07/2015, registrada sob o nº 20152668276 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu Contrato Social primitivo e alterações e consolidações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa a ser de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) representado por 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros e da conta lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014 e registrado na Junta Comercial do PR sob o nº 15/124938-5, em 06/10/2015.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

2

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Segunda: - Fica alterada a cláusula terceira, da terceira alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: - O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND.....	144.000	R\$ 144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND.....	16.000.....	R\$ 16.000,00
TOTAL	160.000.....	R\$ 160.000,00

Cláusula Terceira: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

Cláusula Quarta: - Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustados e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social Primitivo e Alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

3

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CONTRATO CONSOLIDADO

CNPJ: 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.237.234-1 expedida pela SESP-PR, e do CPF/MF 471.504.919-87 e a Sra. **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.104.745-5 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF 437.013.029-87, sócios da empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava – PR, à Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob o nº 41206298203 em 16/09/2008 e última alteração em 15/07/2015, registrada sob o nº 20152668276 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu Contrato Social primitivo e alterações e consolidações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**”

Cláusula Segunda: - Sede e domicílio da empresa na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 02, Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava – PR.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Terceira:- O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND.....	144.000.....	R\$ 144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND.....	16.000.....	R\$ 16.000,00
TOTAL	160.000.....	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta: - O objeto é Agente de integração empresa e escola para programas de estágios; Assessoria administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos públicos; Consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

Cláusula Quinta: - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sexta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: - A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, alterar endereço, razão social, objeto social, entrada e saída de sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: - O ADMINISTRADOR declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar da prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrências, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinado, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

7

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Sexta: - Esta sociedade está registrada por este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

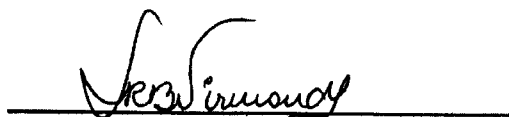
Cláusula Décima Sétima: - Fica eleito o foro de Guarapuava – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

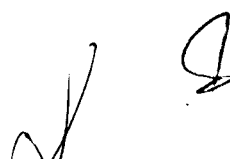
Guarapuava - Paraná, 18 de Janeiro de 2016.



NELSON DA SILVA VIRMOND



SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0629820-3

CNPJ

10.347.576/0001-83

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/09/2008

Data de Início de Atividade

16/09/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SALDANHA MARINHO, 1465-SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-290

Objeto Social
AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ACESSORIA ADMINISTRATIVA A PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.

Capital: R\$ **160.000,00**
(CENTO E SESENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ **160.000,00**
(CENTO E SESENTA MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND 437.013.029-87	0,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
	NELSON DA SILVA VIRMOND - 471.504.919-87	0,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: **02/03/2016**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

Número: **20160598974**

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 02 de Janeiro de 2017

17/018089-1



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS

R. Mai. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Da que dou fé.

Guarapuava
Paraná

25 JAN. 2017

- Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Juramentação de Cópia
- TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIONA
 - EZIQUEL BARBOZA - AUX. JURAMENTADO
 - AFONSO MARCOS MANCASZ - AUX. JURAMENTADO
 - CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
 - CINTIA BRAZILEY - AUX. JURAMENTADO

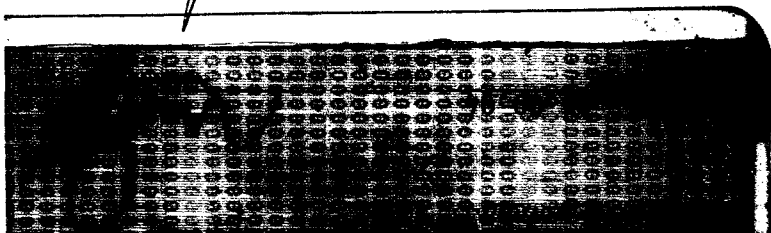


Confere com Original

Pref. Mun. Laranj. do Sul

A large, stylized handwritten signature or scribble in the lower-left area of the page.

A large, stylized handwritten signature or scribble in the lower-right area of the page.



A small handwritten signature or scribble at the bottom of the page.



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.


Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 002/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
NELSON DA SILVA VIRMOND,
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 47150491987
C.I RG. Nº 3.237.234 -1 - SSP/PR



**Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda**

**CONTRATO
SOCIAL**

Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Rosane Marlei Pagnoncelli**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 29/07/1979, solteira, maior, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 029.459.959-21, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.722.295-2/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 24/04/1996, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Resolvem, assim, constituir uma sociedade empresária limitada em obediência ao código civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade terá a sua sede e foro na rua Paraná nº 3.035 – Loja 01. Térreo, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências

[Handwritten signature]

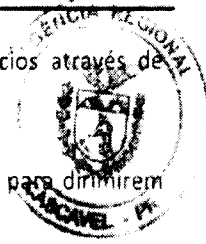


Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.



3ª – A sociedade iniciará suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	50,00	10.000,00	10.000,00
Maria Izabel Pagnoncelli Leal	45,00	9.000,00	9.000,00
Rosane Marlei Pagnoncelli	5,00	1.000,00	1.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social e privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retrata exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13.ª – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

CONTRATO SOCIAL

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão ~~em~~ em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, com o teor do presente, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 28 de setembro de 2010

João Batista Rodrigues Leal

Maria Izabel Pagnoncelli Leal

Rosane Marlei Pagnoncelli

Testemunhas:

Assinatura:

Michel Vitor Alves Lopes

CRC/PR nº 49.579/D-9

Assinatura:

Nelson Vieira Lopes Júnior

CRC/PR nº 18.898/O-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2010
SOB NUMERO 4120680132
Protocolo: 10/942993-1 DE 30/09/2010

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

Os signatários deste instrumento:

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, brasileira, natural de Pato Branco – Estado do Paraná, nascida em 03/08/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 019.517.759-29, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.013.318-0/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 12/12/2001, residente e domiciliada na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

com Original
12/07/2011



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade, no presente ato, a sócia **Maria Izabel Pagnoncelli Leal**, vendendo e transferindo as 8.000 (oito mil) quotas de capital social que possui, com o valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte forma e proporção:

- I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **João Batista Rodrigues Leal**, dando-lhe plena quitação das quotas vendidas.
- II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio remanescente **Alexandre Zornitta Rossi**.

Cláusula Segunda – A sócia cedente **Maria Izabel Pagnoncelli Leal** dá aos sócios remanescentes **João Batista Rodrigues Leal** e **Alexandre Zornitta Rossi** plena, geral, e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Terceira – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quarta – Fica re-ratificada a 16ª Cláusula do Contrato Social Consolidado da 4ª Alteração contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

NIRE nº 41.2.0688553-2

1. **João Batista Rodrigues Leal**, brasileiro, natural de Santa Maria – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 02/08/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 474.353.720-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1033510189/Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania – Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, expedida em 15/09/1994, residente e domiciliado na rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 02, Centro, Cep. 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

Confere Com Orig. na
02/02/2017
Sul



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

2. **Alexandre Zornitta Rossi**, brasileiro, natural de Cascavel – Estado do Paraná, nascido em 08/05/1981, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.484.009-09, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 07/08/2000, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cep. 85.813-230, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, com sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0688553-2 em 01/10/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.622.708/0001-63;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Paraná nº 2.865 – Térreo, Sala 01, Centro, Cep. 85.810-010, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de Serviços de integração de estágios (empresa-escola) através de cadastro, seleção e encaminhamento de estagiários para o mercado de trabalho, em todo o território nacional.

Confere Com Original
06/02/2017



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
João Batista Rodrigues Leal	60,00	12.000	12.000,00
Alexandre Zornittta Rossi	40,00	8.000	8.000,00
Total do Capital Social	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez

Contate Com Original
12/01/17



Alteração Contratual de Sociedade Limitada
LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **João Batista Rodrigues Leal**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Com Original
12/01/17



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Confere Com Original
06/10/2017
do Sul



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

Original



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0688553-2	CNPJ 12.622.708/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2010	Data de Início de Atividade 04/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 2865-TPERRO SALA 01, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-010			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS (EMPRESA-ESCOLA) ATRAVES DE CADASTRO, SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE ESTAGIARIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO BATISTA RODRIGUES LEAL 474.353.720-72	12.000,00	SOCIO	Administrador
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI 027.484.009-09	8.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/11/2013	Número: 20136311296		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 16 de janeiro de 2017

17/092960-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
06/02/2017
Pref. Mun. Laranj. do Sul




Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

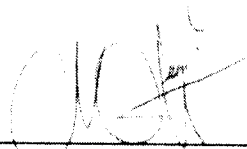
5ª



Maria Izabel Pagnoncelli Leal

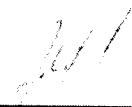
Testemunhas:

Assinatura:

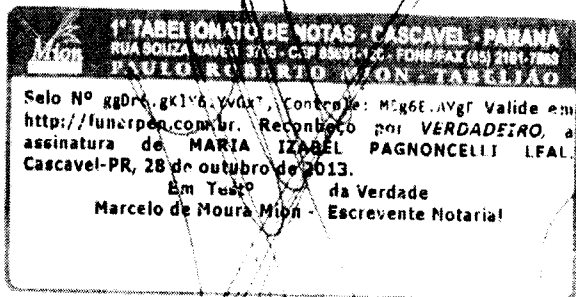


Michel Vitor Alves Lopes
CRC/PR nº 49.579/O-9

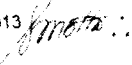
Assinatura:




Nelson Vieira Lopes Júnior
CRC/PR nº 18.898/O-5


1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA
RUA SOUZA NAVES 1373 - C.P. 88091-12 - FONE: (41) 2081-7880
PAULO ROBERTO WILSON TABELIÃO
Selo Nº ggDre.gk1y6.Yv4x7, Controle: MEX6E.AVgF Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRO, a
assinatura de MARIA IZABEL PAGNONCELLI LEAL,
Cascavel-PR, 28 de outubro de 2013.
Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NUMERO 13/631129-6
Protocolo: 13/631129-6 DE 01/11/2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere Com Original

Pref Mun Laránj do Sul

Assinatura Municipal Co...
116
R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

MOLECAN DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.846.070 2 DATA DE EXPEDICAO 07/08/2000

NOME ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

FILIAÇÃO IVO PEDRO ROSSI
LUCIA ZORNITTA ROSSI

NATALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 08/05/1981

DOO ORIGEM COMARCA-CASCAVEL/PR, DA SEDE
C. NASC 29032, LIVRO-A101, FOLHA-514

CPF 027.484.009-09

CURTIDA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LACINA

LEI Nº 7. 118 DE 20/08/83

Confere com Original
A. L. R. 1/07
Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

117
Prefeitura Municipal de



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
CNPJ 12 622 708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

ANEXO IV

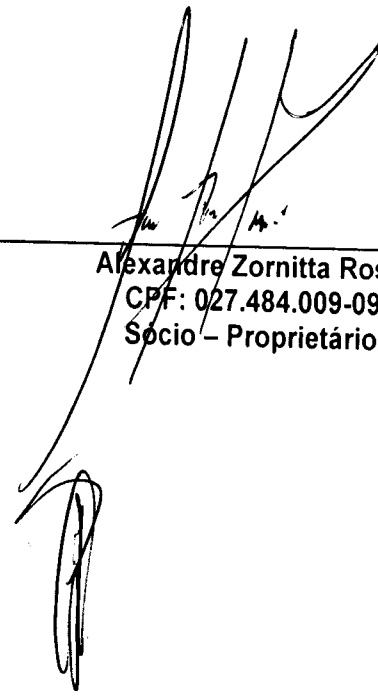
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 002/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cascavel 03/02/2017


Alexandre Zornitta Rossi
CPF: 027.484.009-09
Sócio - Proprietário

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCVEL - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente e jovem (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos prioritariamente para a defesa e garantia de direitos.

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS
AUTENTICAÇÃO
01 DEZ. 2016
A presente cópia autenticada é reproduzida deste documento apresentado por Viviane Carla de Souza Silva - Escrivã
Rua Gomes, 110 - Centro
3014-2727 - Fax: 3014-2720

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por decisão da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes...

07 DEZ 2016
CURTIBA / PR
GILBERTO ANTONATO
AUTENTICACAO
mes. 110 - Centro
7 - Fax: 3014-2720

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

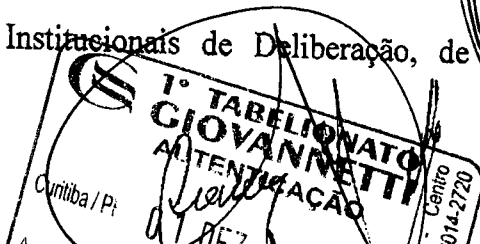
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após a aprovação do Conselho Deliberativo;

1º TABELÃO DO
GUYANNETTO
AUTENTICAÇÃO
nº 120

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;

V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;

VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;

VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;

VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;

IX - Designar a Comissão Eleitoral;

X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Centro
4-2720
Curitiba / PR

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos arrolamentos a pessoas físicas ou jurídicas;

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
C. Itaipava / PR
01 DEZ 2016
presente
face da
Tolostato
Centro
110
Fax: 3014-2720

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR...



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

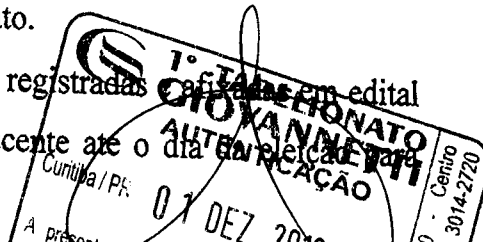
Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distintas de...





2º RTD - CURITIL.
1017623
MICROFILME



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

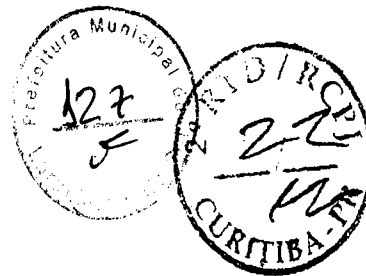
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

Romano Oresten
Secretário ad hoc

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR
01 DEZ. 2016
A presente cópia fotostática e reprodução desta face do documento apresentado. DOU.FE.
Viviane Carla da Silva - Escrevente
Paula Gomes, 110 - Centro
11) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



2. DA VOTAÇÃO

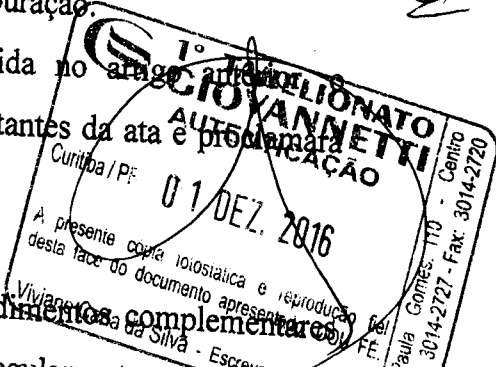
- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

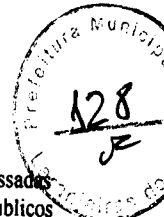
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Monsenhor Celso, 211 - Cj. 803 - 8º Andar - Centro - CEP 80.010-920

Curitiba - Estado do Paraná - Fone/Fax: (41) 3023-2444

E-mail: cartorio@2oficio.com.br

FRANCISCO CÉSAR CECÍLIO

Titular Designado

Aramis Salata

Danielle Tavian Gonçalves Antunes

Regina Celia Ferreira Ferracini

Juramentados

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais

Código Civil
Artigo 137 e 138

CERTIDÃO

BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que foi efetuado, em data de **22 de setembro de 1967**, e sob o número **1.005**, do livro "A-1", de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, o registro dos Estatutos do "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR", e posteriores averbações sendo a primeira datada de 20/11/1969 e a vigésima primeira e última datada de 10/11/2016, ficando devidamente arquivados neste Cartório os documentos exigidos pelos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico mais que foi registrado a margem do referido registro em data de **08 de Abril de 2016**, sob microfilme nº **1079408** a Ata da Assembléia Geral Ordinária do "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR", datada de 31/03/2016, para entre outros assuntos tratar da eleição e posse da diretoria eleita para o mandato de 01/04/2016 a 31/03/2018, ficando assim constituída: *Diretor Presidente* - ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER; *Vice Presidentes* - DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO e ANTONIO BARBOSA LEMES JUNIOR; *Diretores* - ANTONINHO CARON, IVO KLUG, JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO e LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI. Certifico mais e finalmente que nada mais foi registrado a margem do referido registro. *Q*

VALOR DESTE ATO :- 40 VRC = R\$ 7,28.

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"
Curitiba-PR, 18 de janeiro de 2017.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9vdPD.0a2Sx.S6xgt
Controle:
s9GHw.sIcS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Regina Celia Ferreira Ferracini
Regina Celia Ferreira Ferracini
Juramentada
CPF: 674.193.139-20

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 31/03/2016

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 4 de março de 2016, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 31 (trinta e um) de março de 2016, às 10h00m, em primeira convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 29-v e 30 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Romano Oresten, Armino Wilson Angerer e Estefano Ulandowski.

No horário marcado, ou seja, às 10h00m, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em primeira convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2016 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1 Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2015, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2 Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2015; 3 Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2016/2018, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 4 de março de 2016. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2015, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório relativo ao exercício de 2015, oportunidade em que relatou os resultados do Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, apresentou o Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2015, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros.

CURITIBA-PR
73408#
PROFILME

1ª CÍTRIA REGISTRADA
AUTENTICAÇÃO
07 DEZ 2016
A presente cópia detalhada desta ata foi elaborada por este departamento em Curitiba, PR.
DISTRIBUIDOR
Revista de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Deodoro, 320 - Sala 504
Fon: 3341-2200
Fax: 3341-2201
P.O. Box 2200 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2015; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 8.055.184,04 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 18 de março de 2016. Armindo Vilson Angerer, Nivaldo Bolonhez, Eugenio Libreloto Stefanelo e Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2016/2018. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “CIEE/PR 50 ANOS” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 18 de março de 2016. Alcino Miguel de Amorim, Edson José Ramon, James Rui Palazzo, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Odone Fortes Martins e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2016 a 31/03/2018 a chapa “CIEE/PR 50 ANOS”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **▪ Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 682.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **▪ Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmiento e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Guido Albano Guérios, Odebal Bond Carneiro e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1079408#

MICROFILME



Alteração Contratual de Sociedade Limitada

LP – Serviços de Integração de Estágios Ltda – ME

CNPJ/MF nº 12.622.708/0001-63

Nire nº 41.2.0688553-2

5ª

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais


Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

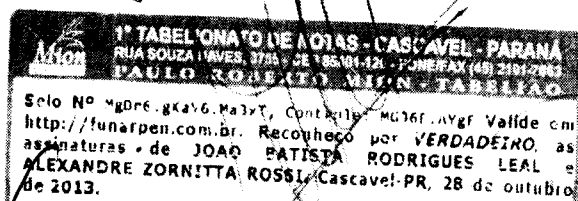
Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 17 de outubro 2013


João Batista Rodrigues Leal


Alexandre Zornitta Rossi



Confere Com Original
06/10/2013
Pref. Mun. Laranj. do Sul

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
(Anexo VI)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa nº 01
Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: "Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, pela presente, credencia o Sr. **MARCOS SERGIO PEREIRA** portador da CI/RG nº 5.642.181-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 794.054.109-97, a participar do procedimento licitatório, instaurado por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros amplos poderes para acordar, discordar, transigir, oferecer lances, assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos da proposta negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante. Estando ciente de que o CIEE/PR responderá em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal no presente certame.

Atenciosamente.


ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

Prefeitura Municipal de
132
R

08616150

08616150

Confere com Original

Pref. Mun. Laranj. de Sul

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo IV)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa nº 01
Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: "Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrição estadual isento, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

124
Cidade de Guarapuava - Paraná
03 FEV 2017
W. P. Reis
 Carlos Alberto Buch Pereira
TABELÃO
 Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
 Edson Floy Dias - ESCRIVÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TITULOS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° 0064255.

CAPÍTULO I

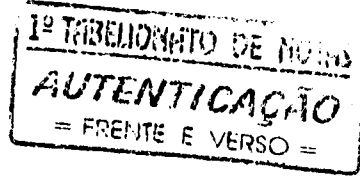
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

- I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.
- II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.
- III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.
- IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

- a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.



XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua prática de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos.



Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

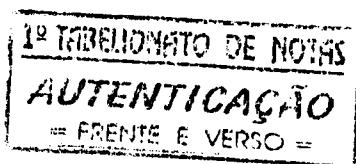
Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

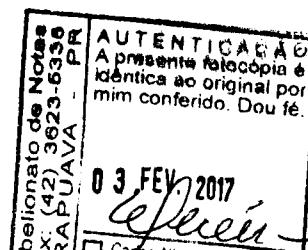
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE está na última folha do documento.

CAPITULO IV DOS PODERES SOCIAIS

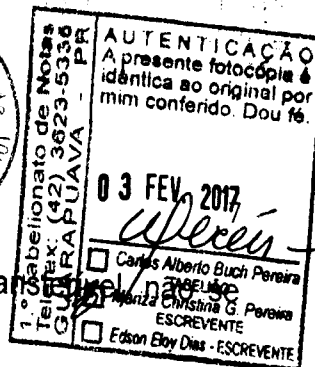


Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



Artigo 23º - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I) Conselheiro Presidente.
- II) 1º e 2º Conselheiros Vice-Presidentes.

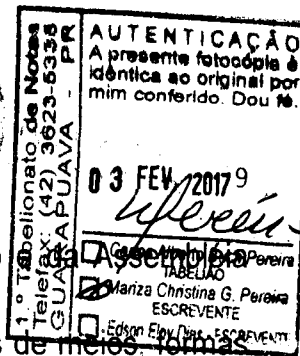
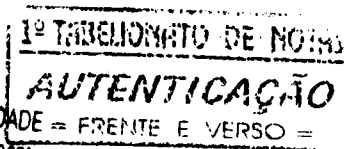
Parágrafo 2º. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente e de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta e suas deliberações.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

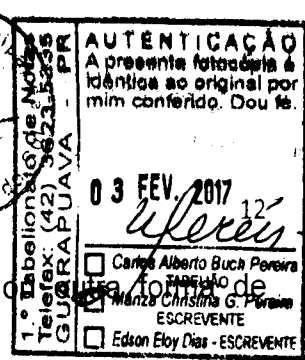
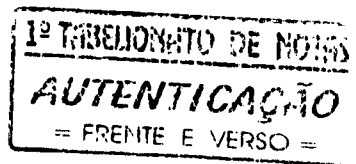
Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.



Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Director Presidente

Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR

Jacqueline D. Rocha

RG: 8.845.597-4
CPF: 666.606.189-53
Secretário da Assembléia

Raie Mustapha Kassem

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capitão Rocha, nº 1331 - Centro - CEP: 85010-270 - Fone: (42) 623-1074
Município e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
Maria do Rocio Ribeiro Burko
Oficial

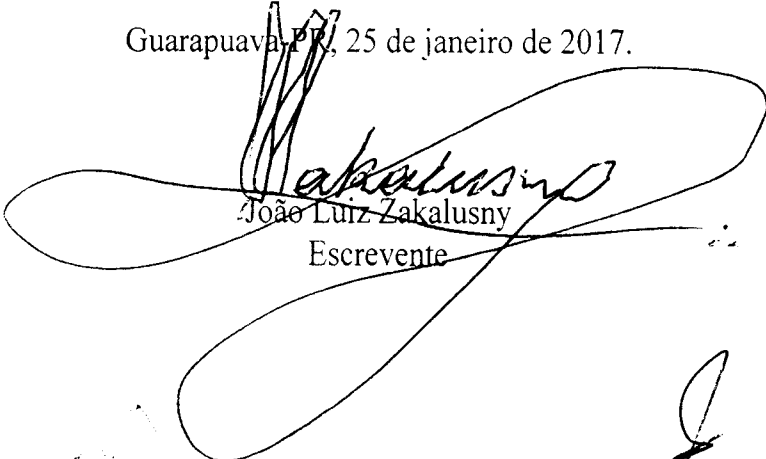


Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-011, em data de 26.04.2016, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava - Pr.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e o bjetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu João Luiz Zakalusny - Escrevente, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, PR, 25 de janeiro de 2017.


João Luiz Zakalusny
Escrevente

1º Tabelionato de Protesto de Títulos &
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SUGPn.vk6gQ.psgLp
Controle:
L00L4.JMLZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

142
x

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JACQUELINE DOLORES ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3845597-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 566.606.189-53 14/12/1965

FILIAÇÃO
 JOAO ROCHA
 MATILDE SELL ROCHA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02216551704 20/04/2017 31/07/1990

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 GUARAPUAVA, PR 23/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 75466190213 PR904088163

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 597599155

PROIBIDO PLASIFICAR
 597599155

1º Tabelionato de Notas
 Carlos A. B. Pereira
 Tabelião
 Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

03 FEV 2017

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (41) 3623-5335
 Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

5724453

1º Tabelionato de Notas
 Carlos A. B. Pereira
 Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-1330
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente



Livro 230-P

TRASLADO

Protocolo 0000130

Folhas 011/012

1º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

03 FEV 2017
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCREVENTE



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN A FAVOR DE JACQUELINE DOLORES ROCHA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (20/02/2015), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369, Centro em Guarapuava-PR, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **ZILCLEIA SELL IKEDA**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **1.237.940-4-SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **288.207.119-15**, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1291, Bigorriho. Curitiba-PR; ora de passagem por esta cidade; conforme ATA de Nomeação nº 29 de 09/02/2015, registrada sob nº 0001216, protocolo nº 0105395, em 12/02/2015, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, arquivadas nestas notas na pasta nº 26, folhas 017, e Estatuto Social Consolidado em 09/06/2014, registrado sob nº 64255, protocolo nº 0104501, em 02/07/2014, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, cópias arquivadas nestas Notas na pasta nº 25, folhas 049/055; reconhecido como o próprio por mim Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa. Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR. A qual confere:- amplos e gerais poderes, sendo a procuradora **Diretora Superintendente em âmbito NACIONAL**, para o fim especial de representar o Outorgante: Assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária do outorgante junto aos Bancos em geral e Cooperativas de Créditos e em especial junto ao **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, em quaisquer de suas agências, para emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar...

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-1330
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Cavalari
Escrevente



Livro 230-P

TRASLADO

Protocolo 0000130

Folhas 011/012

solicitar saldos/ extratos de investimentos; solicitar saldos/ extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de numerário COBAN; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis; Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas; Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional; Aprovar a admissão e admissão de funcionários; Assinar convênios e contratos, participar de licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN; Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição; Praticar, todos os atos necessários na representação industrial e jurídica do ESTAGIOS CIN; Praticar, todos os atos necessários na representação junto aos órgãos públicos; **podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade até 30/06/2017.**- Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instruméntárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000130, em 20/02/2015. Eu, **Carlos Alberto Buch Pereira**, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$64,23, (VRC 384,62). Selo Digital Nº asyNr.D17Zh.MQfEX, Controle: i55ZV.neMF. Guarapuava-PR, 20 de fevereiro de 2015. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, ZILCLEIA SELL IKEDA, Representante do Outorgante. Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Carlos Alberto Buch Pereira**, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

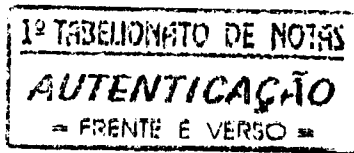
Guarapuava-PR, 20 de fevereiro de 2015

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
1syNr.D1gZh.MQaEX

Controle:





CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP: 85010-200 GUARAPUAVA –PARANÁ

ATA Nº 29

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09.02.2015), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Zilcleia Sell Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2015/2017. 02-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 10/02/2015 a 30/06/2017: a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro Presidente: Sra. Zilcleia Sell Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Sr. Claudio Ailton Cunha Machado e a Srta. Tatiana Eiko Ikeda b-) PARA O CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Sra. Vanelles Kühl, Sr. Luiz Carlos Gasparello e Sr. Adil Mustapha Kassem, e como membros suplentes: Sr. Guilherme Ikeda, Sr. Paulo Vinicius Covalski e Sr. Julio de Oliveira. 03-) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Zilcleia Sell Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 10/02/2015 a 30/06/2017, a Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente. 04-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava - PR, nove de fevereiro de dois mil e quinze (09/02/2015).

Zilcleia Sell Ikeda
Zilcleia Sell Ikeda

1º TABELIONATO DE NOTAS DE TÍTULOS E DO
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrivente
(42) 3 6 2 3 - 1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
010-250 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Jacqueline Dolores Rocha

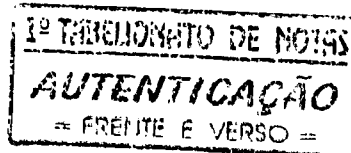


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 30



REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, para seu novo endereço, na RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinicius Covalski
ESTAGIOS CIN
RG 10.104.372-7

1º TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3 6 2 3 - 1074

Jacqueline Dolores Rocha
ESTAGIOS CIN
RG 3/045.587-4

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º TABELIONATO DE NOTAS - 18-Abr-2016-15:07-0027-0027-00



Entidade sem fins lucrativos
 E de Utilidade Pública
 Fundada em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
 Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
 Documentos de Guarapuava
 Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
 CEP 85010-200
 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
 Guarapuava – PR



**ANEXO VI
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
 CNPJ n.º : 03.233.240/0001-24 Insc. Estadual n.º : Isenta
 Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro, CEP 85010-200 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 Responsável: Jacqueline Dolores Rocha Cargo: Diretora Superintendente
 RG n.º 3.845.587-4 CPF n.º 566.606.189-53
 E-mail: guarapuava@estagioscin.org.br Cidade: Guarapuava – PR
 Dados Bancários: BRANCO DO BRASIL: AGENCIA N.º 0299-2 CONTA CORRENTE N.º 51800-X

Eu, Jacqueline Dolores Rocha portadora do RG n.º 3.845.587-4 e CPF n.º 566.606.189-53, Diretora Superintendente da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, CNPJ n.º: 03.233.240/0001-24, pelo presente, autorizo o Sr. DARCY SELL JUNIOR portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.471.134-8 SSP/PR, CPF n.º 500.644.369-34 a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgamos à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
 1º TABELIAO

[Handwritten signature]
 Estágios CIN
 CNPJ: 03.233.240/0001-24
 Jacqueline Dolores Rocha
 Diretora Superintendente
 RG n.º 3.845.587-4 CPF n.º 566.606.189-53



[Handwritten signature]
 Assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA
 Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.
 Eloy Dias / Escrevente

03 233 240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CENTRO

GUARAPUAVA - PR

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/84)



SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
FED43377

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de São Paulo
OAB/SP
Rua Municipal
[Handwritten signature]

AUTENTICACAO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

06 MAR. 2015
[Handwritten signature]

Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO
 Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

[Handwritten signatures and scribbles]



Entidade sem fins lucrativos
E de Utilidade Pública
Fundada em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
Documentos de Guarapuava
Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
CEP 85010-200
Fone / Fax: (42) 3622-6799
E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
Guarapuava – PR



ANEXO IV
Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

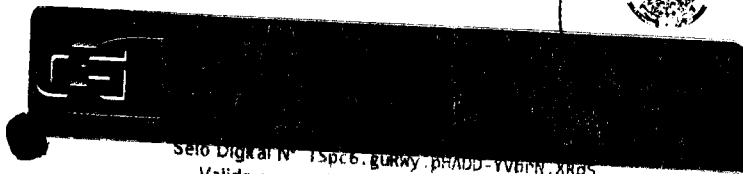
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CNPJ n.º : 03.233.240/0001-24 Insc. Estadual n.º : Isenta
Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro, CEP 85010-200 Fone / Fax: (42) 3622-6799
Responsável: Jacqueline Dolores Rocha Cargo: Diretora Superintendente
RG nº 3.845.587-4 CPF nº 566.606.189-53
E-mail: guarapuava@estagioscin.org.br Cidade: Guarapuava – PR
Dados Bancários: BRANCO DO BRASIL: AGENCIA Nº 0299-2 CONTA CORRENTE Nº 51800-X

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 002/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.



Selo Digital nº 15006.GURWY.PRADD-VVBR.XRDS
Valide esse selo em <http://kunarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA
(43444). *0016* 679153*. Dou fé. Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017
Edson Eloy Dias - Escrevente

Estágios CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente
RG nº 3.845.587-4 CPF nº 566.606.189-53

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIONATO

03 233 240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CENTRO

CEP 85010-200 GUARAPUAVA - PR



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

PROPONENTE: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME.
CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná.

TELEFONE P/ CONTATO: (42) 3622-3325 / 3035 – 3624

E-mail: estagios@tecnicadotrabalho.com.br

Insc. Estadual n.º Isenta

Conta corrente: 17559-5 Agencia: 703 Banco: SICREDI-GUARAPUAVA

Apresentamos nossa proposta de preço de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS**, para a execução dos serviços discriminados no edital de licitação e anexos **PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM 5% (CINCO por cento)**, sobre os valores pagos aos estudantes que desenvolvem estágios não obrigatório remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

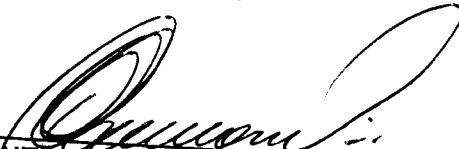
Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo a toda a demanda da administração municipal e disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços e concordando com todas as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

Validade da Proposta: 06/04/2017, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme item 6.2.2 do edital.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal e relatório contendo o nome dos estagiários e respectivos valores, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Atendendo todos as exigências do capítulo 2.0. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE, itens, subitens englobando os requisitos exigidos pelos mesmos.**

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
NÉLSON DA SILVA VIRMONT



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE EMPREGO E ESTÁGIO



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Licitante: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO**
CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul,
do Paraná.

TELEFONE P/ CONTATO: (42) 3622-3325 / 3035 – 3624

E-mail: estagios@tecnicadotrabalho.com.br

(42) 3622-4425 | 3035

Rua Saldanha Marinho, 1465
estagios@tecnicadotrabalho.com.br



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ n.º: 12.622.708/0001-63

Insc. Estadual n.º: ISENTO

Apresentamos nossa proposta de preço de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMLS**, para a execução dos serviços discriminados no edital de licitação e anexos, **PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM 6% (seis por cento)**, sobre os valores pagos aos estudantes que desenvolvem estágios não obrigatório remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo a toda a demanda da administração municipal e disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços e concordando com todas as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

Validade da Proposta: 60 dias, conforme o edital.

Forma de pagamento: conforme edital.

Cascavel 03/02/2017

Alexandre Zornitta Rossi
CPF: 027.484.009-09
Sócio – Proprietário

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCAVEL - PR



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS
RAZÃO SOCIAL: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - ME
C.N.P.J.: 12.622.708/0001-63

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexo II)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa nº 01
Laranjeiras do Sul/PR

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto: "Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, isento de inscrição estadual, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: Taxa de administração de **9,15% (nove virgula quinze por cento)** sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

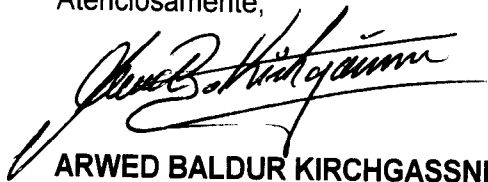
Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	9,15%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	9,15%

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo a toda a demanda da administração municipal, disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços, concordando...

2. Que o prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
3. A forma de pagamento será aquela definida no edital;
4. Que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
5. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
6. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
7. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3041-4, conta corrente nº 425748-0.

Atenciosamente,

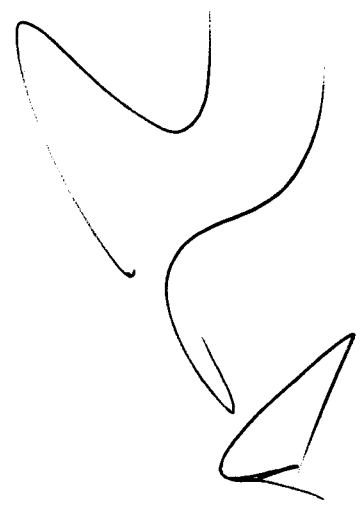


ARWED BALDUR KIRCHGASSNER

Diretor-Presidente

CPF: 010.261.869-00

RG: 196.225-6



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PMLS

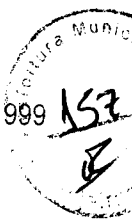
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNPJ 76.610.591/0001-80

RUA IVO LEÃO, N.º 42, ALTO DA GLÓRIA, C



Entidade sem fins lucrativos
 E de Utilidade Pública
 Fundada em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
 Livro 1 dc 1º Ofício Reg. De Títulos E
 Documentos de Guarapuava
 Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro
 CEP 85010-200
 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
 Guarapuava – PR



**ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
 CNPJ n.º : 03.233.240/0001-24 Insc. Estadual n.º : Isenta
 Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro, CEP 85010-200 Fore / Fax: (42) 3622-6799
 Responsável: Jacqueline Dolores Rocha Cargo: Diretora Superintendente
 RG nº 3.845.587-4 CPF nº 566.606.189-53
 E-mail: guarapuava@estagioscin.org.br Cidade: Guarapuava – PR
 Dados Bancários: BRANCO DO BRASIL: AGENCIA Nº 0299-2 CONTA CORRENTE Nº 51800-X

Apresentamos nossa proposta de preço de acordo com as instruções contidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS**, para a execução dos serviços discriminados no edital de licitação e anexos, PROPONDO A TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM 5% (cinco por cento), sobre os valores pagos aos estudantes que desenvolvem estágios não obrigatório remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

Propomo-nos em prestar serviços de qualidade atendendo toda a demanda da administração municipal e disponibilizando profissionais qualificados para a prestação dos serviços e concordando com todas as especificações contidas no edital de licitação e anexos.

Declaramos que as taxas de custos apresentadas nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto deste Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-PMLS** e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 Forma de pagamento: transferência bancária, imediata

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
 1º TABELIAO



03 233 240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
 RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369

Estágios CIN
 CNPJ: 03.233.240/0001-24
 Jacqueline Dolores Rocha
 Diretora Superintendente
 RG nº 3.845.587-4



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

RAZÃO SOCIAL:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -

ESTÁGIOS CIN

C.N.P.J. Nº: 03.233.240/0001-24



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

1

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.237.234-1 expedida pela SESP-PR, e do CPF/MF 471.504.919-87 e a Sra. **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.104.745-5 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF 437.013.029-87, sócios da empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava – PR, à Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob o nº 41206298203 em 16/09/2008 e última alteração em 15/07/2015, registrada sob o nº 20152668276 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu Contrato Social primitivo e alterações e consolidações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

(Handwritten mark)

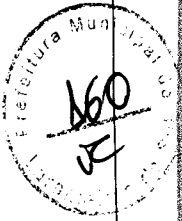
(Handwritten mark)

Cláusula Primeira: - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa a ser de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) representado por 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros e da conta lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014 e registrado na Junta Comercial do PR sob o nº 15/124938-5, em 06/10/2015.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Segunda: - Fica alterada a cláusula terceira, da terceira alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: - O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND.....	144.000	R\$ 144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND.....	16.000.....	R\$ 16.000,00
TOTAL	160.000.....	R\$ 160.000,00

Cláusula Terceira: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo e alterações posteriores, no que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

Cláusula Quarta: - Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustados e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social Primitivo e Alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

3

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

CONTRATO CONSOLIDADO

CNPJ: 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.237.234-1 expedida pela SESP-PR, e do CPF/MF 471.504.919-87 e a Sra. **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto nº 102, Centro, CEP: 85010-120, Guarapuava - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.104.745-5 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF 437.013.029-87, sócios da empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME** com sede e foro nesta cidade de Guarapuava – PR, à Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85010-290, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob o nº 41206298203 em 16/09/2008 e última alteração em 15/07/2015, registrada sob o nº 20152668276 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu Contrato Social primitivo e alterações e consolidações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME** "

Cláusula Segunda: - Sede e domicílio da empresa na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 02, Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava – PR.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

4

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

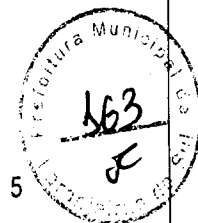
Cláusula Terceira:- O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) divididos em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND.....	144.000.....	R\$ 144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND.....	16.000.....	R\$ 16.000,00
TOTAL	160.000.....	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta: - O objeto é Agente de integração empresa e escola para programas de estágios; Assessoria administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos públicos; Consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

Cláusula Quinta: - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME



5

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sexta: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Oitava: - A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, alterar endereço, razão social, objeto social, entrada e saída de sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

6

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: - O ADMINISTRADOR declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar da prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrências, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinado, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.



CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

7

CNPJ 10.347.576/0001-83

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Décima Sexta: - Esta sociedade está registrada por este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Sétima: - Fica eleito o foro de Guarapuava – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - Paraná, 18 de Janeiro de 2016.

NELSON DA SILVA VIRMOND

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0629820-3	CNPJ 10.347.576/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2008	Data de Início de Atividade 16/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 1465-SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-290			
Objeto Social AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND 437.013.029-87	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
NELSON DA SILVA VIRMOND 471.504.919-87	0,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/03/2016	Número: 20160598974	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 02 de janeiro de 2017

17/018089-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

GÓIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

ATENTIVO

A presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fe

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Guarapuava Paraná
31 JAN 2017
TEREZINHA HELENA DE GÓIS TABELIÁ

FKL87496



GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3823-2299
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
 25 JAN 2017

TEREZINHA HELENA DE GOIS
 HEZIO UEL BARBOSA
 ANTONIO MARCOS PRATES
 TERCIA GONCALVES
 JUREMANTADO
 JUREMANTADO
 JUREMANTADO
 JUREMANTADO

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKL88286

Curitiba, 05.09.94

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2008
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fborazo@uol.com.br		TELEFONE (42) 3035-3625 / (42) 3035-3625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **15:58:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:48:47 do dia 20/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2017.

Código de controle da certidão: **BF91.ED34.16E1.11AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10347576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2017 a 07/02/2017

Certificação Número: 2017010901545421125606

Informação obtida em 25/01/2017, às 15:59:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.347.576/0001-83

Certidão nº: 123654183/2017

Expedição: 25/01/2017 às 15:25:01

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015756231-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1/2017

Conforme solicitação contida no requerimento verbal de 04/01/2017, **CERTIFICAMOS:** para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **CEBRADE - CENTRO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.347.576/0001-83** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao **CADASTRO IMOBILIÁRIO: busca não efetuada** e referente ao **CADASTRO MOBILIÁRIO: Cadastro sob nº 3000710.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de Inexistência de débitos.

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 4 (quatro) de Janeiro de 2017.

Diocésar Costa de Souza
 Diocésar Costa de Souza
 Secretário Municipal de Finanças

Adão Alcione Monteiro
 Adão Alcione Monteiro
 Diretor do Departamento de Receita

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
 R. Mal Floriano Peixoto, 1983 - (42) 3623-2299
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. O
 Guarapuava
 25 JAN 2017



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 148/2012

LIVRO 2

PROTOCOLO Nº 19064/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**

CNPJ/CIC 10.347.576/0001-83

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO) 1131-1159-1581- Agente de integração empresa e escola para programas de estágios e assessoria administrativa à prefeituras e órgãos públicos.

PARA LOCALIZAR-SE A Rua Saldanha Maranhão

BAIRRO

Centro

VILA

DISTRITO

Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30007-1

DATA VALIDADE

OBSERVAÇÃO

09-09 GUARAPUAVA

GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3523-2299

NOTA
A presente fotocópia é a reprodução integral do original apresentado neste Tabelionato

Guarapuava Paraná 13 OUT 2012

SELO
TABELIONATO

NOTA
Nº 148/2012

TEREZINHA HELENA DE SOUZA MENEZES
 JEZIOUIEL BARRAL DOS SANTOS
 MARCONO MARCOS MANCINI DE LIMA
 CELSO FRATES DE ANDRADE AULI TRAMEN
 GILFÂNIA GRAZIELA LESCHKE DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

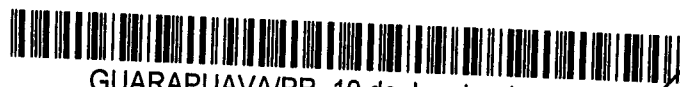
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 10 de Janeiro de 2017

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

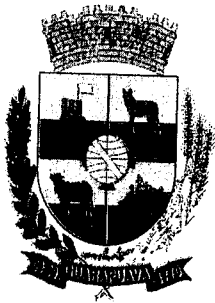
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava
Paraná

25 JAN 2017

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA HELENA DE GOIS - TABELIA
<input type="checkbox"/>	EZIQUEL BARBOSA - AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	AFONSO MARCOS PINHO - AUX JURAMENTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	CELSO PRATES DE LIMA - AUX JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	CINTHIA GRAZIELY LESCHNER - AUX JURAMENTADA

Autenticação de Cópia
FKL88277




ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha nº 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, por intermédio do Senhor João Cesar Loures, Diretor Departamento de Fiscalização, **ATESTA** para fins de direito, que **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ- 10.347.576/0001-83, Inscrição Municipal nº 30007-1**, com ramo de atividade (Agente de Integração empresa e escola para programas de estágios e assessoria administrativa à prefeituras e órgãos Públicos) sediado à Rua Saldanha Marinho nº 1465 Bairro Centro é inscrito como contribuinte do Cadastro Econômico do Município, e encontra-se em efetivo funcionamento nesta cidade desde sua abertura em 21 de agosto de 2008. Informamos ainda que o Alvará de Localização é o documento oficial no Município, que autoriza o funcionamento e é renovado anualmente, através do pagamento de taxa, o prazo de validade para esta atividade é indeterminado.

Guarapuava, 22 setembro de 2016.


JOÃO CESAR LOURES
Diretor departamento Fiscalização




GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

NOTARIZADO

A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.

Guarapuava
Paraná

13 OUT. 2016





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.


Serviços Prestados

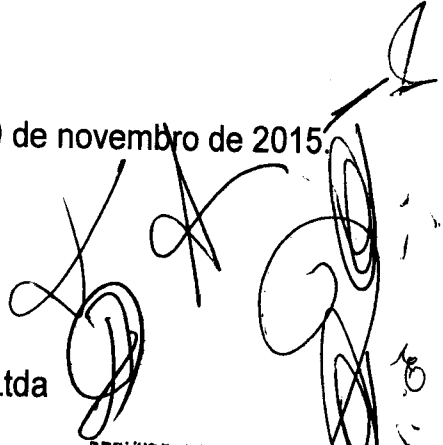
Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, sendo, 20(vinte) estagiários ensino superior, 10 (dez) estagiários técnico e 5 (cinco) ensino médio. Conforme contrato: 005/2012, referente ao pregão presencial 003/2012, vigendo de 15 de fevereiro de 2012 a 08 de fevereiro de 2014.

Outras informações julgadas necessárias.



Guarapuava, 10 de novembro de 2015


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE-Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR


SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (41) 3302-5500

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

Secretaria Municipal de
577
de

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano 2012 com média de 200 (duzentos) estagiários até a presente data.

CELSO PRATES DE ANDRADE-ES
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2239/3033-2299
SELO: 0916.mkvk0.1CyIL CTRL: E04F.GmCO
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SEHELHANGA a(s) firma(s)
NELSON DA SILVA VIRMOND DIVONDIR.....
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO.....
Guarapuava, 10 de novembro de 2015
Eu, Tabelião, _____ da Verdade.

Outras informações julgadas necessárias

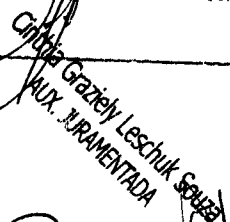
Guarapuava, 10 de novembro de 2015.

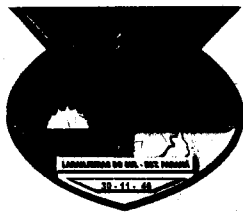
2º TABELIÃO


Nelson da Silva Virmond

CEBRADE-Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR

2º TABELIÃO


Graziely Leschuk Souza
AUX. JURAMENTADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE- Central Brasileira de Estágio Ltda-ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, á Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conformedescriçãoa seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	179	175	169	175	179	177	175	164	163

Outras informações julgadas necessárias.

Guarapuava, 02 de dezembro de 2016.


Nelson da Silva Virmond

CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda

CRA 5252/PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano 2010 com média de 400 (quatrocentos) estagiários até a presente data.

CELSD PRATES DE ANDRADE-ES
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
SELO HDB16.skukQ.zUSIL CTRL: E064f.GwCO
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s)
NELSON DA SILVA VIRMOND, MARCELO.....
PAGATOLI.....
Guarapuava, 11 de novembro de 2015
Em Testemunho..... da Verdade.

Outras informações julgadas necessárias.

Guarapuava, 10 de novembro de 2015.


Nelson da Silva Virmond

CEBRADE-Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR


Cynthia Grazely Leschuk Souza
AUX. JURAMENTADA











**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

CERTIDÃO Nº 080/2016

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME**, CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, com sede na **R SALDANHA MARINHO, 1465 – SALA 01 - CENTRO – GUARAPUAVA**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.730**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, registrado neste CRA-PR sob o nº **5.252**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2017.

Curitiba, 29 de março de 2016.



GOIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623-2299

ATTESTADO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. De que dou fé.

Guarapuava
Paraná

25 JAN. 2017

TEREZINHA HELENA DE GOIS TABELIA
E ZIQUIEL BARBOSA AUX JURAMENTADO
AFONSO MARCOS MANGRIZ AUX JURAMENTADO
CELSE PRATES DE ANDRADE AUX JURAMENTADO

Solange Lisboa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300

[Handwritten initials]



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Declaração de


**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME

NELSON DA SILVA VIRMOND,
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 47150491987

C.I RG. Nº 3.237.234 -1 – SSP/PR



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DECLARAÇÃO


A empresa abaixo assinada, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM (X) NÃO

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME
NELSON DA SILVA VIRMOND,
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 47150491987
C.I RG. Nº 3.237.234 -1 – SSP/PR



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

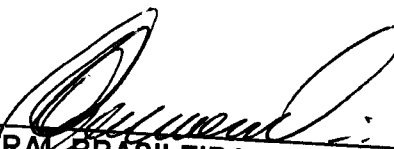
Objeto: Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, na cidade de Guarapuava estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador gerente o Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, empresário/administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.237.234 -1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919-87, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2017.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
NELSON DA SILVA VIRMOND



CEBRADE

CENTRAL BRASILEIRA DE EMPREGO E ESTÁGIO



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-P

Licitante: CEBRADE – CENTRAL BRAS
CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 14
do Paraná.

TELEFONE P/ CONTATO: (42) 3622-33

E-mail: estagios@tecnicadotrabalho.com

(42) 3622-4425 | 3035

Rua Saldanha Marinho, 1465
estagios@tecnicad



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 02/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. Retiraram o edital as empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES PATO BRANCO - PR, ROBSON PLETSCH DOS SANTOS-CEAGRO, BRAYAN LUCA BARBOSA, MARCELO JOSUE ROEHR, ADRIANE MULLER DE ARAUJO, IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 79.990.693/0001-67, LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.708/0001-63. Aberta a sessão pública atestou a presença das empresas LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.708/0001-63, CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.576/0001-83, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN inscrita no CNPJ sob o n.º 03.233.240/0001-24, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ 76.610.591/0001-80, as quais entregaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento, juntamente com as Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O Sr. Pregoeiro realizou a análise dos documentos dos credenciamentos apresentados pelas empresas. Em ato contínuo o Pregoeiro declarou credenciado o Sr. Alexandre Zornitta Rossi representante da empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.708/0001-63, o Sr. Nelson da Silva Virmond representante da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.576/0001-83, o senhor Marcos Sergio Pereira representante da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR inscrita no CNPJ sob o n.º 76.610.591/0001-80, o Sr. Darcy Sell Junior representante da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN inscrita no CNPJ sob o n.º 03.233.240/0001-24. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.708/0001-63, CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.576/0001-83, CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN inscrita no CNPJ sob o n.º 03.233.240/0001-24, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ 76.610.591/0001-80 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes, sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes.

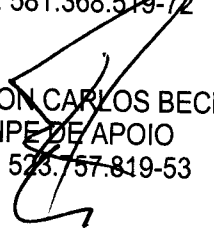


lances, conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ 76.610.591/0001-80 não foi classificada a participar da etapa de lances conforme item 7.5 do edital (O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços (taxas) até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor). O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que nenhuma empresa se manifestou. Após a etapa de lances o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83 estava em conformidade com a exigência do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada. Diante do exposto o Sr. Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83 com uma taxa de administração de serviços de 1,10%. Em seguida o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 02/2017 no item mencionado anteriormente: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com uma taxa de administração de serviços de 1,10%. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e os representantes da empresas.


GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


EDSON CARLOS BECKER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 523.757.819-53


LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA – ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63


CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CX. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - FONE: (42) 3635-8100 - FAX: (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

essa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul

Sul

RELATÓRIO DE LANCES EM % (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

ANIE CNPJ 12.622.708/0001-63	CEBRADE CNPJ 10.347.576/0001-83	CIN CNPJ 03.233.240/0001-24
9,15%	6%	5%
4,90%	4,80%	4,70%
4,60%	4,50%	4,40%
4,30%	4,20%	4,10%
4,00%	3,90%	3,80%
3,70%	3,60%	3,50%
3,40%	3,30%	3,20%
3,00%	2,90%	2,80%
2,70%	2,60%	2,50%
2,40%	2,30%	2,20%
2,10%	2,00%	1,90%
1,80%	1,70%	1,60%
1,50%	1,40%	1,30%
DECLINOU	VENCEDOR	DECLINOU

Ubiratan Benhur de Ramos
Equipe de Apoio

Renan Langer
Equipe de Apoio

Edson Carlos Becker
Equipe de Apoio

ANIE CNPJ 12.622.708/0001-63

CEBRADE CNPJ 10.347.576/0001-83



Laranjeiras do Sul, 06 de fevereiro de 2017.



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
Fone (42) 3635-8100 - Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

PARECER JURÍDICO

(Lei 8.666/93, artigo 38, inciso VI)

Pregão Presencial nº 002/2017

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto, contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários no município de Laranjeiras do Sul.

A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal autorizou a instauração de procedimento licitatório, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.

Ocorreram as publicações do edital resumido, na data de **24/01/2017** (Diário Oficial do Município) e na data de **24/01/2017** (Diário Oficial do Paraná), sendo que, o prazo de 08 dias úteis definido no inciso V, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, foi observado.

Fizeram-se presentes o pregoeiro e a equipe de apoio, que foram nomeados pelo Decreto nº 008/2017 de 18 de janeiro de 2017.

O presente processo licitatório ocorreu pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA" de acordo com a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e artigo 37, XXI da Constituição Federal. Ainda, Lei Complementar nº 123/06.

Consta nos autos licitatórios, que várias empresas retiraram o Edital.

Em **06/02/2017**, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

Após o tramite licitatório o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa:

- **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA – ME;**
- CNPJ: 10.347.576/0001-83;



www.laranjeirasdosul.pr.gov.br
Fone (42) 3635-8100 - Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

Taxa administrativa de 1,10%, percentual inferior a porcentagem inicialmente estimada de 9,15%, sobre o valor das bolsas + vale transporte.

Foi deixada livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520/02, artigo 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes.

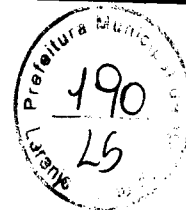
Assim, o Prefeito de Laranjeiras do Sul poderá praticar o ato administrativo de "**homologar**" para finalizar a contratação do objeto da licitação em tela.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao processo licitatório trazidos à colação para análise, considerando que as exigências da legislação aplicável à espécie: Lei nº 10.520/02 (disciplina modalidade de licitação denominada Pregão), Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) foram obedecidas, entende esta Procuradoria Jurídica que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2017 **pode ser homologado.**

É o parecer.

Laranjeiras do Sul (PR), 07 de fevereiro de 2017.

Jose Valdeci Gomes da Silva
Procurador Jurídico
OAB/PR 24.356



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

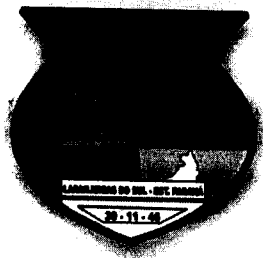
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

No dia 08 de fevereiro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Taxa Administrativa:

Vencedor	Lote	Valor Total R\$	Taxa Administrativa
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME CNPJ: 10.347.576/0001-83	01.	1.468.972,89	1,10%

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 002/2017 R\$ **1.468.972,89** (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº. 20/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a Empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade n.º 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Processos seletivos;
- c) Avaliações semestrais;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- e) Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Laranjeiras do Sul;
- f) Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade, convênio que obrigatoriamente deve ser feito com instituições solicitadas posteriormente.
- g) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- h) Disponibilizarão aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos.



- I) folha de pagamento de estagiários on-line;
- II) boleto bancário para pagamento;
- III) solicitação de candidatos a estagiários;
- IV) rescisão antecipada de estágio;
- V) recebimento da bolsa auxílio do estagiário, através de conta corrente ou conta poupança;
- VI) relatório de estágio por secretaria/departamentos;
- VII) Dados e informações dos estagiários, como: aviso de vencimento de contrato, documentos pendentes, cálculos sobre a rescisão dentre outros solicitados pelo recursos humanos do município;
- VIII) Sistema para realização de cálculos, geração de informações referentes ao recesso remunerado, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, com opção para impressão dos referidos documentos.
- J) A empresa contratada é responsável pela geração através de seu site/sistema, de todos os documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como folha de pagamento, cálculos sobre a rescisão, comprovante de depósito na conta do estagiário, termo de rescisão do compromisso de estágio, termo de quitação de termo de compromisso de estágio, devendo possibilitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a visualização e impressão dos documentos.

Parágrafo Segundo: as quantidades ora previstas são as descritas na planilha abaixo:

Número previsto de estagiários	Nível de escolaridade	Carga Horária máxima diária	Vale Transporte	Valor Mensal de Bolsa-auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário	Teto máximo para taxa única de administração
50	Médio/técnico e pós médio	4 horas	35,00	468,50	503,50	1,10%
130	Superior	6 horas	35,00	702,75	737,75	1,10%

Parágrafo Terceiro: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições dos mesmos.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO PREÇO



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre o **Valor Total Mensal Repassado ao Estagiário**, (pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal).

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o décimo dia do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado;

Parágrafo Quarto: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS, vigentes.

Parágrafo Quinto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS**) e o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 20/2017**).

Parágrafo Sexto: Caso haja interesse em prorrogação contratual por ambas as partes após período de 12 (doze) meses, a taxa de administração não será passível de reajuste, somente será reajustado o valor da bolsa auxílio de acordo com o salário mínimo nacional.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou pagamento de multas.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2017 até a data de 07 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	00	001			



Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	104
	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	13	001	08.244.0011.2080	3.3.90.39.00.00	000
	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA**, além do que consta no termo de referente do edital do Pregão Presencial 002/2017:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço ora contratado;
- III - Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
- IV - disponibilizar no seu site todas as informações necessárias para a regularização do processo de estágios como: (folha de pagamento de estagiários on-line; boleto bancário para pagamento; solicitação de candidatos a estagiários; rescisão antecipada de estágio);
- V - realizar o pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, através de conta corrente ou conta poupança;
- VI - cumprir todas as determinações da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Deliberação nº 10/2005 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;
- VII - Colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;
- IX - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- X - Manter sigilo das informações coletadas;
- XI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;
- XII - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- XIII - aceitar...



- I - remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - fiscalizar a prestação dos serviços.
- III - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público Deomar de Nez, inscrito no C.P.F. sob o nº 588.871.219-15 e portador da cédula de identidade nº 4.345.343-2-PR, nomeado pela portaria nº 021/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2017-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

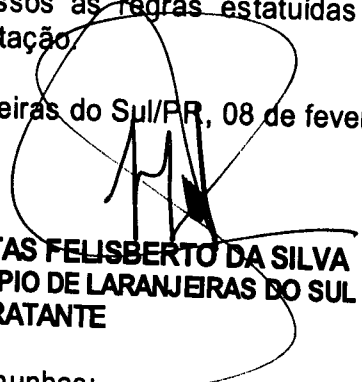
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

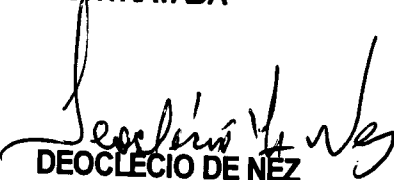
Laranjeiras do Sul/PR, 08 de fevereiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLECIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

CONTRATADA: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade n.º 3.237.234-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.468.972,89** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: **1,10%** (um vírgula dez por cento).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **08 de fevereiro de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço o nº 20/2017 do Processo Pregão Presencial nº 02/20170, o qual se finda em 08 de Fevereiro de 2018, que tem por objetivo Seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no município de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Venho através deste, informar que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda ME aceita a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2018.


CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME

NELSON DA SILVA VIRMOND,

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF 47150491987

C.I RG. Nº 3.237.234 -1 – SSP/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA

DE ESTÁGIO LTDA - ME

CNPJ: 10.347.576/0001-83



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos



Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Janeiro de 2018

Ilmo. Senhor
Deoclécio De Nez
M.D. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
N E S T A

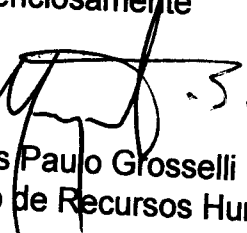
Senhor Secretário:

Venho por meio desta, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, que autorize o **ADITAMENTO** do Contrato 020/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, que previa a Contratação de empresa para seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários do município de Laranjeiras do Sul-PR, pois em seu parágrafo sexto define a possibilidade de renovação contratual. Dessa forma, visando o bom trabalho prestado pela empresa solicitamos o aditamento do contrato e o cancelamento do pedido anterior para novo processo licitatório.

Em anexo seguem os orçamentos das empresas convidadas e a Declaração de boa conduta profissional da empresa contratada.

Contando com o seu entendimento no que diz respeito aos assuntos relacionados ao exercício do estágio remunerado, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração firmando-me mui.

Atenciosamente


Marcos Paulo Grosselli
Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 020/2017 – **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2017, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-PMLS, que tem por objeto a **SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

Tal aditivo é justificado pela necessidade de dar continuidade aos serviços prestados no contrato em epígrafe, tendo em vista que a empresa vem prestando os serviços com qualidade, não havendo nada que desabone a conduta da mesma. Ainda, peço que se inclua no termo de contrato, cláusula fixando o dia de pagamento da remuneração aos estagiários, devendo a data de pagamento coincidir com a data de pagamento dos servidores públicos.

Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

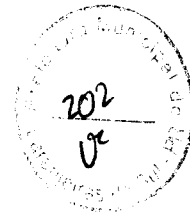


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de janeiro de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 020/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **020/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-PMLS, que tem por objeto a **A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
--	-------	---------	-----------	---------------------	-------

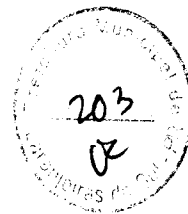


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

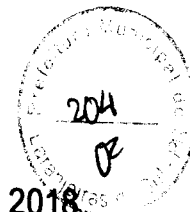
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Janeiro de 2018

Ilmo. Senhor
Deoclécio De Nez
M.D. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
NESTA

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELLI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.652.239-73 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.330.832-1 PR, nomeado pela Portaria 204/2017 de 10 de Agosto de 2017, como fiscal de contratos, venho por meio deste, declarar a empresa Central Brasileira de Estágios – **CEBRADE**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, situada à rua Saldanha Marinho, n.º 1465, sala 02, CEP 85010-290, Guarapuava-PR, representada pelo Senhor Nelson da Silva Virmond, inscrito no CPF/MF n.º 471.504.919-87, detentor do Contrato n.º 020/2017 referente ao Pregão Presencial n.º 002/2017 que tem por objeto seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários do município de Laranjeiras do Sul-PR, como Idônea e prestativa, a qual desempenha suas atribuições elencadas em Edital com destreza, sem que haja nenhum fato que desabone sua conduta durante os prazos previstos.

Atenciosamente

Marcos Paulo Grosselli
Fiscal de Contrato – Portaria 204/2017



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



Guarapuava, 25 de Janeiro de 2018.

À

Prefeitura municipal de Laranjeiras do sul.

A/C Sr. Marcos. RH

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS DO SUL
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 76.205/970/0001-95

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, apresentamo-lhes através deste, proposta de taxa de administração de estagiários, ofertados por essa Administração:

Taxa de administração: 1,10 %, incidente sobre os valores de bolsa-auxílio e recesso, pagos aos estudantes estagiários.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nosso protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature: Andreia Soares]

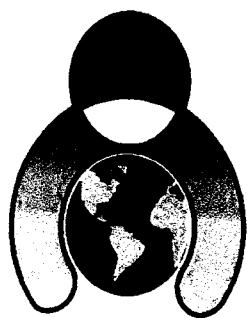
CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME

ANDREIA SOARES

Gerente empresarial

CPF/MF 008.595.909-09

C.I RG. N° 7.713.123-0 – SSP/P



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul
Departamento de Recursos Humanos
A/C. Sr. Marcos

Orçamento

Para:

Contratação de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO** para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio e ensino médio:

Itens:

- Processo seletivo de estagiários;
- Sistema de folha de pagamento on-line;
- Escritório no município de Laranjeiras do Sul, com um computador completo, 01 estagiária, uma linha telefônica e internet, para melhor suporte ao setor de RH.

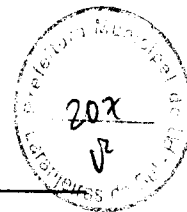
Valor da Taxa administrativa em percentual sobre o valor da Bolsa auxílio, auxílio transporte e Recesso remunerado pago a cada estagiário, com média de 100 vagas diretas.

Percentual proposto: 10% (dez por cento).

Validade da Proposta: 60 dias.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS DO SUL
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 76.005.970/0001-95

Pato Branco, 27 de novembro de 2017.

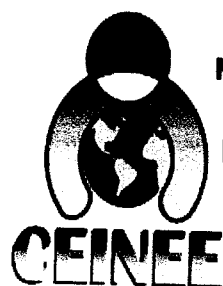


Marcos Paulo - RH

De: "Licitações Ceinee" <licitacao@ceinee.org.br>
Data: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 15:11
Para: "Marcos Paulo - RH" <marcospaulo@ls.pr.gov.br>
Anexar: Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul - Orçamento.docx
Assunto: Re: Orçamento

Boa tarde,

Segue o orçamento.



Matheus Gilberto Ghizzi
Aux. Jurídico
licitacao@ceinee.org.br

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
Rua Araribóia nº 255 - 3º Andar - Centro - Pato Branco
(46) 3225-0511
www.ceinee.org.br

f ceinee.estagios

Em 27 de novembro de 2017 14:48, Marcos Paulo - RH <marcospaulo@ls.pr.gov.br> escreveu:
Matheus, como vai?

atendendo o pedido do Depto de Licitação, peço para que preencham no modelo apresentado pelas demais empresas.

Att:
Marcos Paulo Grosselli
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

From: Licitações Ceinee
Sent: Monday, November 27, 2017 11:29 AM
To: marcospaulo@ls.pr.gov.br
Subject: Orçamento

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado.



Matheus Gilberto Ghizzi
Aux. Jurídico
licitacao@ceinee.org.br

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
Rua Arangbóia nº 255 - 3º Andar - Centro - Pato Branco
(46) 3225-0511
www.ceinee.org.br



f ceinee.estagios

Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul
Departamento de Recursos Humanos
A/C. Sr. Marcos

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS DO SUL
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 05.970/0001-95

Orçamento

Para:

Contratação de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO** para possibilitar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio e ensino médio:

Itens:

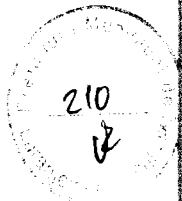
- - Processo seletivo de estagiários;
 - Sistema de folha de pagamento on-line;
 - a) **SITE com login e senha que disponibiliza o setor de Recursos Humanos, acompanhar on-line os seguintes serviços:**
 - **Folha de pagamento para preenchimento on-line dividida por secretaria;**
 - **Opção para gerar on-line boleto bancário para pagamento;**
 - **Opção para gerar relatórios e impressão;**
 - **Sistema de cálculo e Informações e preenchimento automático do recesso remunerado;**
 - **Informações referentes aos estagiários:**
 - **Dados cadastrais;**
 - **Documentos pendentes;**
 - **Aviso de vencimento de contrato;**
 - **Impressão do comprovante de pagamento;**
- - Escritório no município de Laranjeiras do Sul, com um computador completo, 01 estagiária, uma linha telefônica e internet, para melhor suporte ao setor de RH.

Valor da Taxa administrativa em percentual sobre o valor da Bolsa auxílio, auxílio transporte e Recesso remunerado pago a cada estagiário, com média de 180 vagas diretas.
Percentual proposto: 10%.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cascavel 27/11/2017

[Handwritten signature]
12.622.708/0001-63
LP



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

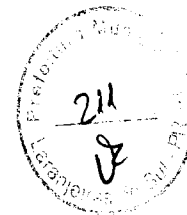
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:40:44 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **FBEC.3BF8.81ED.6A27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017350433-60

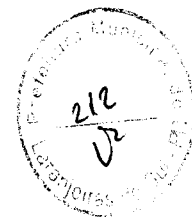
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 1881 2018

CONTRIBUINTE: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.347.576/0001-83

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO

Nº: 1465 CENTRO

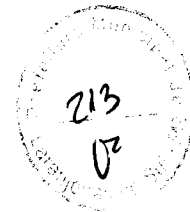
FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 25/01/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 752776947752776



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10347576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

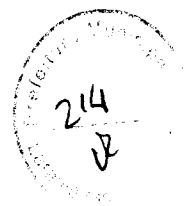
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012412125927745588

Informação obtida em 24/01/2018, às 15:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 141722214/2017
Expedição: 12/12/2017, às 14:21:44
Validade: 09/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

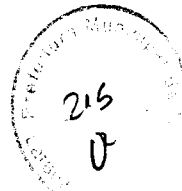
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

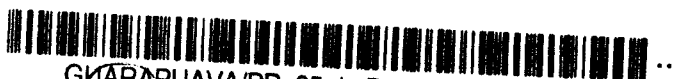
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME
CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 05 de Dezembro de 2017

Raquel Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

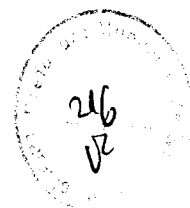




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato 020/2017.

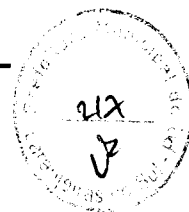
Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

b.2 Interesse no presente aditivo por parte da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME.

b.3 Solicitação de aditivo de prazo, justificativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, datado em 25 de janeiro de 2018.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 25 de janeiro de 2018, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosselli, datado 25 de janeiro de 2018.

b.6 Documentos da empresa, certidões negativas.

b.7 Presença de 3 Orçamentos (CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, CNPJ nº: 10.347.576/0001-95; CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, CNPJ nº 07.136.551/0001-26; ANIE – AGÊNCIA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, CNPJ nº 12.622.708/0001-63);

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, já que se trata de seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários do Município de Laranjeiras do Sul, os quais são de suma importância para a prestação do serviço público.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Entendo ainda que, para a comprovação da vantajosidade é necessário 03 (três) orçamentos no ramo da atividade proposta, requisite este que foi devidamente preenchido.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

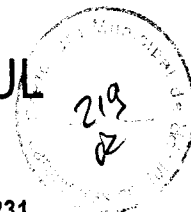
Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que a prorrogação dos contratos em questão é legítima e necessária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

1º Aditivo

Prazo e valor: 12 (doze meses), acrescido valor de R\$1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 26 de janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: A partir do presente Termo Aditivo prorroga-se os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **07 de fevereiro de 2019**, conforme Lei Federal 8666/93, art. 57, II, § 2º e previsão na Cláusula Quarta do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 1.468.972,89** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

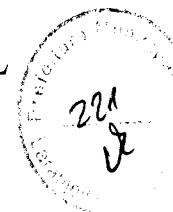
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2028	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura			Jurídica	Constitucionais FUNDEB
--	---------	--	--	----------	---------------------------

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2080	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Familia	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistencia Social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

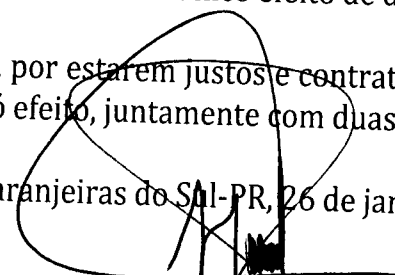
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2100	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)


CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS: Fica incluído no contrato o Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira, com a seguinte redação: "A contratada se compromete a efetuar o pagamento aos estagiários sempre na mesma data do pagamento dos servidores públicos municipais".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de janeiro de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

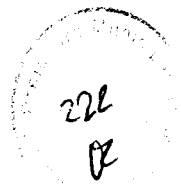

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - ME**
NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

DE: Antonio Carlos Vainer
Departamento de Recursos Humanos
PARA: Deoclécio De Nez

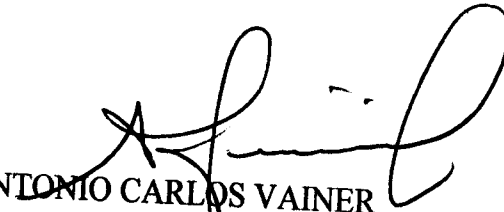
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Com vistas ao Departamento de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Prezado Senhor,

Solicitamos a Prorrogação do contrato nº 20/2017 oriundo do Pregão 02/2017, por mais 12 (doze) meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR e a empresa CEBRADE-CENTRAL BARSILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, observando as cláusulas contratuais de reajuste. A renovação do referido contrato se justifica de forma a garantir a manutenção contratual e supervisão no que se refere aos estagiários que prestam serviços ao Município de Laranjeiras do Sul.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS VAINER
Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 06 de fevereiro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

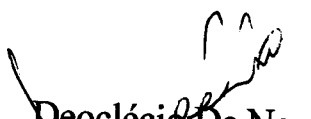
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 REFRENTE AO PREGÃO Nº02/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº20/2017, referente ao Pregão Presencial nº 02/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. O referido aditivo se justifica para que não haja interrupção nos trabalhos de manutenção e administração contratual dos estagiários que prestam serviços ao município de Laranjeiras do Sul, deverá ser verificado o reajuste conforme cláusulas contratuais.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a indicação de dotação orçamentária para referida despesa e à Procuradoria jurídica parecer sobre o referido aditivo.

Atenciosamente,


Deoclécio De Nez
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 06 de Fevereiro de 2019.

PARA: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer Fiscal de Contrato Administrativo nº20/2017 do Pregão 02/2017

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste declarar que a empresa CEABRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº 10347.576/0001-83, detentor do contrato nº 20/201, oriundo do Pregão Presencial 02/2017 que tem por objeto a – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Vem prestando os serviços com qualidade e presteza, atendendo as cláusulas contratuais sendo indispensável a manutenção do contrato pois a mesma é responsável pela Administração contratual dos estagiários contratados pelo Município de Laranjeiras do Sul, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a empresa e serviços prestados.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO GROSSELI
Fiscal de Contratos



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



Ofício 37/2018.

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Prezados Senhores:

Tendo em vista a vigência do termo aditivo de contrato de prestação de serviço n°20/2017 – pregão presencial n°002/2017-PMLS, que mantemos com o Município de Laranjeiras do Sul, o qual iniciou em 07 de fevereiro de 2018 e com termino em 07 de fevereiro de 2019, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estágios ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná Vimos através deste, manifestar o interesse da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME em renovar/prorrogar o referido contrato por mais 12 meses em conformidade com o reajuste pactuado no contrato de prestação de serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME
NELSON DA SILVA VIRMOND
ADMINISTRADOR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIOS



Fundado em 30/05/1999 – Registro 2272/1999
 Livro 1 do 1º Ofício Reg. De Títulos E
 Documentos de Guarapuava
 Rua Azevedo Portugal. 1369 - Centro
 CEP 85010-200
 Fone / Fax: (42) 3622-6799
 E-mail: Guarapuava@estagioscin.org.br
 Guarapuava – PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 – CENTRO – CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS COVALSKI – CARGO: DIRETOR
FONE/FAX: (42) 3622-6799

OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração para operacionalização do programa de estágio remunerado de estudantes do nível médio, técnico e superior

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,
 Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
 CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA SOBRE CADA BOLSA AUXILIO PAGA:

10% (DEZ POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

03 233 240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 CENTRO

CEP 85010-200 GUARAPUAVA - PR

Guarapuava, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO VINICIUS COVALSKI



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME.

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83

Inscrição estadual: Isenta

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro.

TEL.: (42) 3622-3325 / 3035-3624 MUNICÍPIO: Guarapuava estado do Paraná

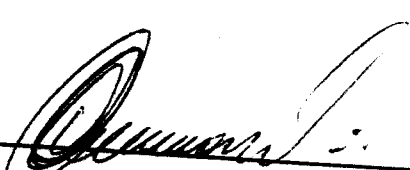
Contratação de Agente de Integração de Estágio para administração de estágios ofertados pelo Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 7% (SETE POR CENTO).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Desde já agradeço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2018.



CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME
NELSON DA SILVA VIRMOND
ADMINISTRADOR

CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- ME



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

ORÇAMENTO

O Centro de Educação à Distância apresenta à V. Sas. Proposta para realização de processo seletivo simplificado, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTÁGIARIOS CONFORME LEI FEDERAL 11.788.**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

É emitido notas fiscais eletrônicas.

Dados bancários:

- Caixa Econômica Federal: 0602/013/2544-2

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente;

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA BRANCO, 236

CEP 03501-200

PATO BRANCO

PR

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2019.

CEINEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 1
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida em 04/05/2017, pela SSP/Pr; inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND , brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5 em 25/05/2000, pela SSP/Pr; inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond , nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –ME , com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008, e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo , alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Terceira da Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social onde o Capital Social da empresa que era de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000(cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País , pelo sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	144.000	90%	144.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	16.000	10%	16.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	160.000		160.000,00

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 2
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Para R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País e R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) pela utilização dos lucros acumulados na sociedade conforme transcrito no livro Diário em 31/12/2017 registrado na JUCEPAR/PR conforme termo de autenticação nº 18/018166-1 em 26/03/2018, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME 3
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida em 4/05/2017, pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em , residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida em 25/05/2000, pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA –ME, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.0010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 06/07/2017, registrada sob nº 41901685023, resolvem assim Consolidar a Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação Aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, centro, CEP 85.010-290 em Guarapuava- Pr e mantém a seguinte filial:

Filial 01: sito à Rua : Atilio Salvalagio ,625 Bairro Sarandi, Sede CEP 87.111-200 no município de Sarandi- Paraná com capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) CNPJ 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR/Pr

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

4



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de integração empresa e escola para programas de estágios; Assessoria administrativa à Prefeituras e órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos públicos; Consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviços de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20/06/2008

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei Complementar 123/2006

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é de: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000(Quinhentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOD	522.000	90%	522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10%	58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000		580.000,00



CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **Nelson da Silva Virmond**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

7



administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos



quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus



poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos de responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as



seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificadas a sua inexecutabilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

A handwritten signature or scribble, possibly in blue ink, located on the right side of the page, overlapping the text of the fourth clause.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA- ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

14



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

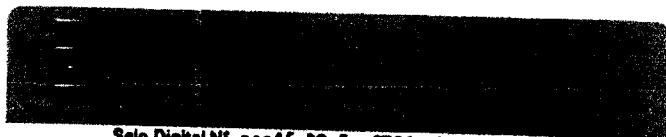
Guarapuava, 11 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND



Selo Digital N° aso4f.2QuIq.GZQ6q-D7cja.rwdQ4

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA VIRMOND (40531). *0009* 94487E*. Dou fé. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:28:18h.
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

ufecis



Selo Digital N° es04v.XuqJA.Reyt2-p5Jde.Iu2FW

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SONIA REGINA BOCHNER VIRMOND (50082). *0009* 906054*. Dou fé. Guarapuava, 12 de junho de 2018 - 16:52:06h.
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente

ufecis





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:03 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **86E0.3BBD.2DC5.DF30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019231580-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

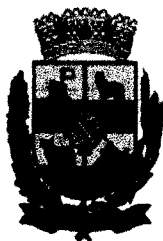
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 40751 /2018

CONTRIBUINTE:CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CPF/CNPJ:10.347.576/0001-83

ENDEREÇO:R. SALDANHA MARINHO

N°: 1465 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 14/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 939222650939222

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10347576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012100445656344862

Informação obtida em 07/02/2019, às 17:02:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.347.576/0001-83

Certidão nº: 164469207/2018

Expedição: 14/12/2018, às 08:59:16

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 10 de Outubro de 2018

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de fevereiro de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 020/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **020/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-PMLS, que tem por objeto a **A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Depto de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC/PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 2º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 2º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato 020/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- b.1 Minuta do 2º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Interesse no presente aditivo por parte da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME, 14 de dezembro de 2018.
 - b.3 Solicitação de aditivo de prazo, justificativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez , datado em 06 de fevereiro de 2019.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 06 de fevereiro de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosselli, datado 06 de fevereiro de 2019.
 - b.6 Documentos da empresa, certidões negativas.
- É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, já que se trata de seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados aos estagiários do Município de Laranjeiras do Sul, os quais são de suma importância para a prestação do serviço público.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Entendo ainda que, para a comprovação da vantajosidade é necessário 03 (três) orçamentos no ramo da atividade proposta, requisite este que foi devidamente preenchido.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:

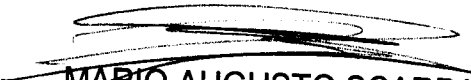
2º Aditivo

Prazo e valor: 12 (doze meses), acrescido valor de R\$1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 07 de fevereiro de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: A partir do presente Termo Aditivo prorroga-se os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **07 de fevereiro de 2020**, conforme Lei Federal 8666/93, art. 57, II, § 2º e previsão na Cláusula Quarta do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 1.468.972,89** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com uma taxa de administração de 1,10%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	06 Sec. De Adm. e Planejamento	001 Dpto. De Adm. Geral	04.122.0002.2011 Dpto. De Adm. Geral	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000 Recursos Ordinários (livres)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	08 Sec. Municipal de Saúde	001 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2038 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura			Jurídica	Constitucionais FUNDEB
--	---------	--	--	----------	---------------------------

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
09	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
10	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Depto de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
13	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)


Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
14	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - ME
NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Fevereiro de 2019

* Nações Unidas - Dia do Meio Ambiente
Suplemento Integrante da edição 2019 do Jornal Correio da Praia do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: Rua da Liberdade, 423 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

Nome: CAMARÁ ALBERTO BACHION
CPF: 028.284.008-20
Endereço: Rua São João do Rio Branco, Lote 200 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: Rua da Liberdade, 423 - Centro - Caixa Postal 11020-10 - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil

NOTA DE PARLAMENTO

Nº	Data	Assunto	Assinatura
18	24/01/2019
19
20



EDITAL Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação do Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara.

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizá-la no dia 19 de fevereiro de 2019, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que a Sra. Prefeita Municipal e equipe técnica demonstraram e avaliando e o cumprimento das Metas Financeiras do Município relativo ao exercício gerencial/financeiro do exercício financeiro de 2018.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

Sebastião Mendes
SEBASTIÃO MENDES
Presidente



Rua das Hortênsias - Art. - Cx. Postal 010
CEP: 83945-000 - Fone: (41) 341-1079
e-mail: camara@cmppb.pr.gov.br

PORTARIA Nº 158/19

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e considerando o Of. 05/19, da Presidência do RPPS, Porto Barreiro PREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar a Sra. Sirlene, Eletiva da Câmara, Contadora, Sra. Sirlene Ribas, precatada da Câmara de Identidade RG nº 8.797.425-1, Sra. Sirlene, do CPF nº 852.412.898-88, mediante termo de compromisso assinado em 31 de dezembro de 2019 e/ou exercício financeiro 2019, para exercer o cargo de Contadora, sem ônus entre as partes, com jornada de 04 (quatro) horas semanais, junto ao Instituto de Previdência da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, tanto em vista as vitaliciedades estabelecidas e justificadas entre Servidores Públicos Esclavos Admitidos e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 1
CEP: 76.205-570/0001-45 - Fone: (42) 3635-8100
RUA/WWW.LARANJEIRAS-PR.GOV.BR
GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 2017/2020

DECRETO Nº 007/2019

11/02/2019

SÚMULA: REVOGA PERMISSÃO DE USO URBANO CONCEDIDA À EMPRESA SECHI E CIA LTDA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - A permissão de uso de bem público constitui em unilateral e precário, revogável por motivo de interesse público. A situação de interesse público se justifica pelo desinteresse da empresa em continuar com o uso local.

Art. 2º - Fica a seguinte permissão de uso revogada:
JONAS, SECHI E CIA LTDA
CNPJ nº: Nº 15.692976/0001-40s
Rua Duque de Caxias, 1360 centro de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º - Entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2020.

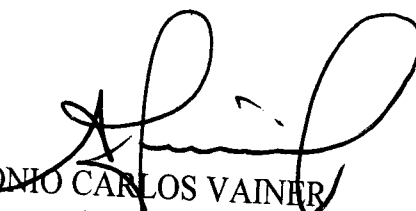
DE: Antonio Carlos Vainer
Departamento de Recursos Humanos
PARA: Deoclécio De Nez
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Com vistas ao Departamento de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Prezado Senhor,

Solicitamos a Prorrogação do contrato nº 20/2017 oriundo do Pregão 02/2017, por mais 12 (doze) meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR e a empresa CEBRADE-CENTRAL BARSILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, observando as cláusulas contratuais de reajuste. A renovação do referido contrato se justifica de forma a garantir a manutenção contratual e supervisão no que se refere aos estagiários que prestam serviços ao Município de Laranjeiras do Sul.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS VAINER
Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

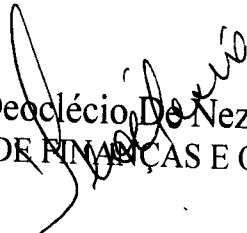
ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 REFERENTE AO PREGÃO Nº02/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº20/2017, referente ao Pregão Presencial nº 02/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. O referido aditivo se justifica para que não haja interrupção nos trabalhos de manutenção e administração contratual dos estagiários que prestam serviços ao município de Laranjeiras do Sul, abertura de edital e aplicação de provas para processo seletivo.

Encaminho anexo 3 (três) orçamentos com empresas distintas visando comprovar os valores do contrato continuam compatíveis com os valores de mercado.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a indicação de dotação orçamentária para referida despesa e à Procuradoria jurídica parecer sobre o referido aditivo.

Atenciosamente,


Deoclécio De Nez
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARA: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul, 06 de fevereiro de 2020.


ASSUNTO: Aditivo ao Contrato Administrativo 020/2017 Pregão Presencial 02/2017 PMLS.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste emitir parecer FAVORÁVEL ao aditamento do contrato com a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, detentor do contrato nº 020/2017 oriundo do Pregão Presencial 02/2017pmls, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS AOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A manutenção do contrato é indispensável pois a empresa vem prestando excelente e significativo trabalho na assessoria dos contratos dos estagiários de todas as secretarias do Município, bem como elaboração e aplicação de provas do processo seletivo destes.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO GROSSELI



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Prezados Senhores:

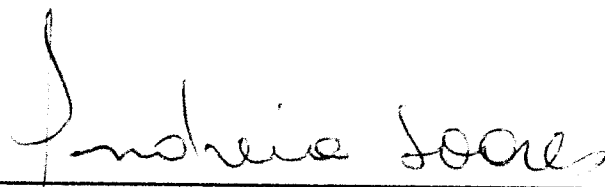
Tendo em vista a vigência do termo aditivo de contrato de prestação de serviço n°20/2017 – pregão presencial n°002/2017-PMLS, que mantemos com o Município de Laranjeiras do Sul, que tem por objeto a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estágios ofertados aos estagiários no Município de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Vimos através deste, manifestar o interesse da empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – EPP em renovar/prorrogar o referido contrato por mais 12 meses em conformidade com o reajuste pactuado no contrato de prestação de serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarapuava, 26 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- EPP

ANDREIA SOARES
GERENTE GERAL

CPF/MF 008.595.909-09



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO



PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP.

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83

Inscrição estadual: Isenta

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro.

TEL.: (42) 3622-3325 / 3035-3624 MUNICÍPIO: Guarapuava estado do Paraná

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 7% (SETE POR CENTO).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Desde já agradeço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Guarapuava, 26 de dezembro de 2019.


CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA- EPP

ANDREIA SOARES

GERENTE GERAL

CNPJ/MF 10.347.576/0001-83



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
CNPJ 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura de Laranjeira do Sul

Orçamento

Para contratação de Agente de Integração de Estágio, intermediando estudantes do Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-graduação.

Taxa administrativa proposta de **10% (dez por cento)** sobre o valor de Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte e Recesso remunerado.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cascavel, 06 de fevereiro de 2020

Leticia da Silva Andreaci

Leticia da Silva Andreaci
Setor Financeiro

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCAVEL - PR



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA / PARANÁ



EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CENTRO - CEP: 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS COVALSKI - CARGO: DIRETOR
FONE/FAX: (42) 3622-6799

ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL

SOLICITANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

2. PROPOSTA

Item	Un	Qtde.	Descrição	Taxa Administrativa Percentual OFERTADA
1	SERV	01	COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR	10%

PAULO VINICIUS COVALSKI
DIRETOR - ESTÁGIOS CIN
CPF: 063.966.229 - 00
RG: 10.166.372 - 7 SESP/PR

03.233.240/0001-24

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.237.234-1** expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública)- PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 471.504.919-87**, nascido em Guarapuava- Pr, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.104.745-5**, expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública) PR inscrita no **CPF/MF sob o nº 437.013.029-87**, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA -ME, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho,1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da sexta alteração e consolidação do Contrato Social onde o endereço da filial 01, que era: Rua : Atilio Salvalagio,625, ,Bairro Sarandi, CEP 87.111-200, Sarandi –Pr, passa a ser : Avenida: Londrina,761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi –Pr

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta da Sexta alteração e consolidação do Contrato Social, onde a Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, passa a se enquadrar como EPP, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da mesma Lei Complementar 123/2006.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ:10.347.576/0001-83 – NIRE 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234-1 expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, nascido em Guarapuava- Pr, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.104.745-5, expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 437.013.029-87, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE –



CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA "

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua: Saldanha Marinho, 1465, Sala 2, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-290.

Filial 01 : Avenida: Londrina, 761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi -Pr, com capital social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), CNPJ: 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR- PR

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de Integração Empresa e Escola para programas de estágios; Assessoria Administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos Públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviço de Paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte , nos termos da lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SETIMA: O Capital Social será R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND	522.000	90	R\$ 522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10	R\$ 58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições,

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento,

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio NELSON DA SILVA VIRMOND , dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificadas a sua inexequibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

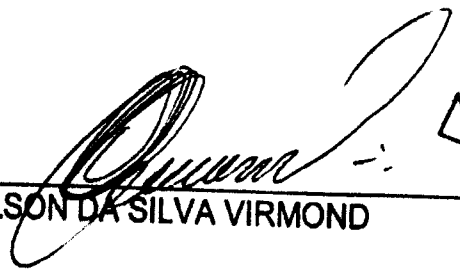
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

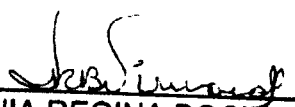
Guarapuava, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO




NELSON DA SILVA VIRMOND

←
FIRMA RECONHECIDA
e TABELADO


SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

←
FIRMA RECONHECIDA
e TABELADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto B. Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mat. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contat@11mguarapuava.com.br

Seio Digital N° 4XSYS.ZZM1q.YRQ6q-D7Xjs.D640E

Valde esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA

VIRMOND (40531). *0018* 884083*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:47:48h.

Edson Eloy Dias - Escrevente



Edson Eloy Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto B. Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mat. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contat@11mguarapuava.com.br

Seio Digital N° 4XSYS.YP2JA.bnytz-pxsds.AFjrs

Valde esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SÔNIA REGINA

BOCHNIA VIRMOND (50082). *0018* 67287B*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:48:23h.

Edson Eloy Dias - Escrevente



Edson Eloy Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto B. Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mat. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contat@11mguarapuava.com.br

Seio Digital N° 4XSJS.430JA.Puytz-pxsds.IXgyd

Valde esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SÔNIA REGINA

BOCHNIA VIRMOND (50082). *0013* 849590*. Dou fé.

Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 16:42:57h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



Elaine Aparecida de Matos Carvalho





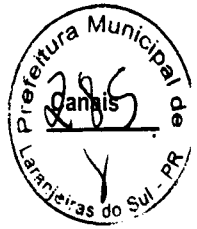
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 30/10/2019, foi realizado para a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
196583284	20196583284	002 / 024	41901685023	10.347.576/0002-64	Avenida londrina, 761



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:33 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **E604.859A.711C.DA82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021242708-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 40329 /2019

CONTRIBUINTE:CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CPF/CNPJ:10.347.576/0001-83

ENDEREÇO:R. SALDANHA MARINHO

Nº: 1465 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 26/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 275540135275540



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2020 a 16/02/2020

Certificação Número: 2020011802044882771521

Informação obtida em 31/01/2020 09:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.347.576/0001-83

Certidão n°: 192890596/2019

Expedição: 26/12/2019, às 11:39:26

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

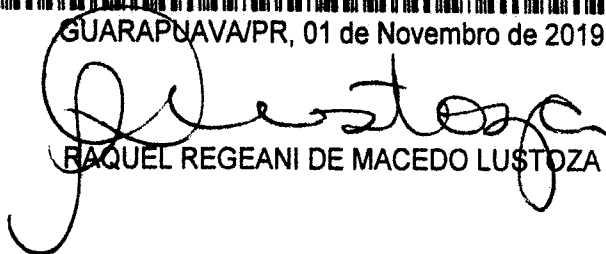
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Novembro de 2019


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 06 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 020/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **020/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017-PMLS, que tem por objeto a **A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. De Adm. e Planejamento	Dpto. De Adm. Geral	Dpto. De Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	510
Descrição	Sec. Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Taxas - Exercício Poder de Polícia

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0004.2035	3.3.90.39.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Depto de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação Pregão Presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no município.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 020/2017, oriundo da licitação Pregão Presencial nº. 002/2017, que tem por objeto a a seleção, contratação, supervisão, orientação e remuneração de bolsa de estudos ofertados a estagiários no município.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de prestação de serviços nº 020/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 06 de fevereiro de 2020.

b.3 Solicitação de Aditivo da pessoa denominada CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA – ME CNPJ 10.347.576/0001-83 em 26 de dezembro de 2019.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 06 de fevereiro de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosseli, 06 de fevereiro de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



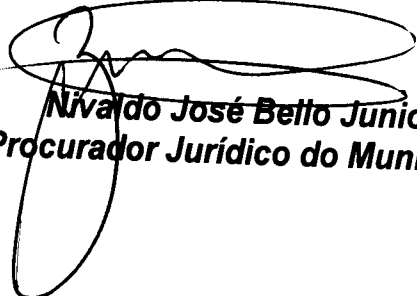
3º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 06 de fevereiro de 2020.


Nivaldo José Belto Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: A partir do presente Termo Aditivo prorroga-se os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **07 de fevereiro de 2021**, conforme Lei Federal 8666/93, art. 57, II, § 2º e previsão na Cláusula Quarta do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 1.468.972,89** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com uma taxa de administração de 1,10%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	06 Sec. De Adm. e Planejamento	001 Dpto. De Adm. Geral	04.122.0002.2011 Dpto. De Adm. Geral	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000 Recursos Ordinários (livres)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	08 Sec. Municipal de Saúde	001 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2038 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	510



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.361.0004.2056	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Edu. e Cultura	Dpto. De Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	Depto de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Assis. Social e Seg. Da Família	Dpto. De Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg. da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Dpto. De Agric. Abast. E Meio Ambiente	Atividades Sec. Agric. Abast. E Meio Ambiente	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de fevereiro de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - ME
NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMLS

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OFERTADOS A ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0001-83, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, e portador da cédula de identidade nº 3.237.234-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.468.972,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

